

**LEI Nº 9.412, DE 29 DE AGOSTO DE 2008**

**Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da lei orçamentária de 2009 e dá outras providências.**

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

### **DISPOSIÇÃO PRELIMINAR**

**Art. 1º.** São estabelecidas, em cumprimento ao disposto no art. 165 § 2º da Constituição Federal, na Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000 e no art. 173, inciso II, da Lei Orgânica do Município, as diretrizes orçamentárias do Município de Fortaleza para 2009 compreendendo:

- I - as metas e prioridades da administração pública municipal;
- II - a organização e estrutura dos orçamentos;
- III - as diretrizes gerais para a elaboração dos orçamentos do Município e suas alterações;
- IV - as disposições relativas às despesas com pessoal e encargos sociais;
- V - as disposições sobre as alterações na legislação tributária do Município;
- VI - as disposições gerais.

### **CAPÍTULO I**

#### **Das Prioridades e Metas da Administração Pública Municipal**

**Art. 2º.** Constituem prioridades da Administração Municipal:

I – o desenvolvimento social, pautado na efetivação dos direitos humanos e na sustentabilidade socioambiental, destacadamente através de ações que promovam a inclusão social de grupos em situação de vulnerabilidade;

II – a universalização e o acesso aos direitos fundamentais básicos de educação e saúde de qualidade, habitação e saneamento básico, e promover ampliação

e qualificação das políticas públicas de assistência social e proteção especial a crianças e adolescentes;

III - o desenvolvimento econômico com ênfase na redução das desigualdades e a ampliação das oportunidades de trabalho digno, através de programas de desenvolvimento auto-sustentável, de apoio ao desenvolvimento local e de promoção do turismo sustentável e incentivo à industrialização;

IV – o desenvolvimento urbano com qualidade de vida e defesa do meio ambiente;

V – a promoção da articulação e integração entre os órgãos e as políticas públicas, visando garantir maior eficiência à gestão;

VI – a implantação de mecanismos de participação direta da população na gestão da cidade, promovendo a transparência, o acesso às informações e a elaboração democrática das leis orçamentárias;

VII – a disseminação do uso da tecnologia da informação como forma simplificada de acesso da comunidade aos serviços públicos;

VIII – a melhoria da qualidade do gasto público, mediante o aperfeiçoamento do Sistema de Planejamento, Orçamento, Finanças e Controle, e redução dos déficits orçamentários do setor público municipal, tendo em vista o atendimento do saneamento das finanças públicas;

IX – incentivar a prática de esporte na rede pública municipal de ensino.

**Art. 3º.** As metas para o exercício de 2009 serão as especificadas no Anexo de Metas Físicas, não se constituindo, todavia, em limite à programação da despesa.

§ 1º As ações e metas previstas no Anexo de Metas Físicas, não contempladas no Plano Plurianual para o período 2006-2009, passam a fazer parte integrante deste.

§ 2º O projeto de lei orçamentária para o ano de 2009 será elaborado de acordo com as seguintes orientações:

I – responsabilidade na gestão física;

II – eficiência e qualidade na prestação de serviços públicos, em especial nas ações e serviços da saúde e da educação;

III – ação planejada, descentralizada e transparente;

IV – articulação, cooperação e parceria com a União, o Estado e a iniciativa privada.

## CAPÍTULO II

### Da Organização e Estrutura dos Orçamentos

**Art. 4º.** Para efeito desta Lei, entende-se por:

I – programa, o instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos, sendo mensurado por indicadores estabelecidos no Plano Plurianual;

II – atividade, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realiza, de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;

III – projeto, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo;

IV – operação especial, as despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais não resulta um produto, e não geram contraprestação direta sob a forma de bens e serviços.

§ 1º. Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades, projetos e operações especiais, especificando os respectivos valores e metas, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação de governo.

§ 2º. As atividades, projetos e operações especiais serão desdobrados em subtítulos exclusivamente para especificar as suas localizações físicas, integral ou parcial, não podendo haver, por conseguinte, alteração da finalidade das ações e da denominação das metas estabelecidas.

§ 3º. Cada atividade, projeto e operação especial identificarão a função e a subfunção às quais se vinculam.

§ 4º. As categorias de programação de que trata esta lei serão identificadas no projeto de lei orçamentária por programas, atividades, projetos ou operações especiais, e respectivos subtítulos com indicação de suas metas físicas.

**Art. 5º.** Os orçamentos, fiscal e da seguridade social discriminarão a despesa por unidade orçamentária, detalhada por categoria de programação em seu menor nível com suas respectivas dotações, especificando a esfera orçamentária, a modalidade de aplicação, a fonte de recursos, o identificador de uso e os grupos de despesa, conforme a seguir especificado:

- 1 - pessoal e encargos sociais;
- 2 - juros e encargos da dívida;
- 3 - outras despesas correntes;
- 4 - investimentos;
- 5 - inversões financeiras;
- 6 - amortização da dívida.

**Art. 6º.** As metas físicas serão indicadas de forma regionalizada em nível de subtítulo e agregadas segundo os respectivos projetos e atividades.

**Art. 7º.** Os orçamentos, fiscal e da seguridade social compreenderão a programação dos Poderes do Município, seus fundos, órgãos, autarquias e fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público, bem como das empresas públicas e sociedade de economia mista nas quais o Município, direta ou indiretamente, detenha a maioria do capital social com direito a voto e que aporte recursos não provenientes de:

- I - participação acionária;
- II - pagamento pelo fornecimento de bens e pela prestação de serviços.

**Art. 8º.** A lei orçamentária discriminará em categorias de programação específica as dotações destinadas:

- I – à participação em constituição ou aumento de capital de empresas estatais;
- II – ao pagamento de precatórios judiciais, que constarão das unidades orçamentárias responsáveis pelo débito.

**Art. 9º.** O projeto de lei orçamentária que o Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal e a respectiva lei serão constituídos de:

- I - texto da lei;
- II - quadros orçamentários consolidados;
- III - anexo dos orçamentos fiscal e da seguridade social, discriminando a receita e a despesa na forma definida nesta lei;

IV - anexo do orçamento de investimento a que se refere o art. 165, § 5º, inciso II, da Constituição Federal e o art. 173, § 7º, inciso II, da Lei Orgânica do Município, na forma definida nesta lei;

V - discriminação da legislação da receita e da despesa, referente aos orçamentos fiscal e da seguridade social.

§ 1º. Os quadros orçamentários a que se refere o inciso II deste artigo, incluindo os complementos referenciados no art. 22, inciso III, da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964, são os seguintes:

I – evolução da receita do Tesouro, segundo as categorias econômicas e seu desdobramento em fontes, discriminando cada imposto e contribuição;

II – evolução da despesa do Tesouro, segundo as categorias econômicas e grupo de despesa;

III – resumo da receita dos orçamentos fiscal e da seguridade social, isolada e conjuntamente, por categoria econômica e origem dos recursos;

IV – resumo da despesa dos orçamentos fiscal e da seguridade social, isolada e conjuntamente, por categoria econômica e origem dos recursos;

V – receita e despesa dos orçamentos fiscal e da seguridade social, isolada e conjuntamente, segundo as categorias econômicas, conforme o Anexo I da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964, e suas alterações;

VI – receitas dos orçamentos fiscal e da seguridade social, isolada e conjuntamente, de acordo com a classificação constante do Anexo III da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e suas alterações pela Portaria Interministerial de nº 163, de 04 de maio de 2001, e suas posteriores alterações;

VII - receitas dos orçamentos fiscal e da seguridade social, segundo a sua destinação;

VIII – resumo da destinação das receitas dos orçamentos fiscal e da seguridade social;

IX - despesas dos orçamentos fiscal e da seguridade social, isolada e conjuntamente, segundo Poder e órgão, por grupo de despesa e fonte de recursos;

X - despesas dos orçamentos fiscal e da seguridade social, isolada e conjuntamente, por órgão, função, subfunção, programa e grupo de despesas;

XI - despesas do orçamento fiscal e da seguridade social, por órgão e região administrativa;

XII – programação referente à manutenção e ao desenvolvimento do ensino, nos termos do art. 212 da Constituição Federal, em nível de órgão, detalhando fontes e valores por categoria de programação;

XIII – resumo das fontes de financiamento e da despesa do orçamento de investimento, segundo órgão, função, subfunção e programa;

XIV – fontes de recursos por grupos de despesas;

XV – despesas dos orçamentos fiscal e da seguridade social, segundo os programas de governo, com seus objetivos, detalhados por atividades, projetos e operações especiais, com identificação das metas, se for o caso, e unidades orçamentárias executoras;

XVI – gastos com pessoal e encargos sociais, e outras despesas de pessoal, nos termos do art.20, inciso III, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000;

XVII – efeitos, por região, sobre as receitas e despesas públicas, decorrentes da concessão de quaisquer benefícios de natureza financeira, tributária e creditícia pela administração municipal.

§ 2º. A mensagem que encaminhar o projeto de lei orçamentária conterá:

I – avaliação das necessidades de financiamento do setor público municipal, explicitando receitas e despesas, evidenciando, ainda, a metodologia de cálculo de todos os itens computados nas necessidades de financiamento;

II – justificativa da estimativa e da fixação, respectivamente, dos principais agregados da receita e da despesa.

§ 3º. O Poder Executivo disponibilizará até 30 (trinta) dias após o encaminhamento do projeto de lei orçamentária, por meio eletrônico, demonstrativo contendo as seguintes informações complementares:

I – a memória de cálculo da estimativa de gastos com pessoal e encargos sociais e com o pagamento de benefícios previdenciários para o exercício de 2009;

II – a memória de cálculo da estimativa das despesas com amortização e com juros da dívida pública em 2009, indicando os prazos médios de vencimento;

III – a evolução da receita nos 3 (três) últimos anos, a execução provável para 2008 e a estimada para 2009, bem como a memória de cálculo dos principais itens de receita, inclusive as financeiras, destacando as premissas básicas de seu comportamento para o exercício de 2009;

IV – a correspondência entre os valores das estimativas de cada item de receita, de acordo com o detalhamento a que se refere o inciso VI, do § 1º, deste artigo, e os valores das estimativas de cada fonte de recurso;

V – a despesa com pessoal e encargos sociais, por Poder e total, executada nos 3 (três) últimos anos, a execução provável de 2008 e o programado para 2009, com a indicação da representatividade percentual do total e por Poder em relação à Receita Corrente e à Receita Corrente Líquida, esta última tal como definida na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000;

VI – os pagamentos, por fonte de recursos, relativos aos grupos de despesas “juros e encargos da dívida” e “amortização da dívida”, realizados nos últimos 3 (três) anos, sua execução provável em 2008 e o programado para 2009;

VII – memória de cálculo do montante de recursos para aplicação na manutenção e desenvolvimento do ensino, a que se refere o art. 212, da Constituição Federal, e do montante de recursos para aplicação na erradicação do analfabetismo e na manutenção e desenvolvimento do ensino fundamental;

VIII – memória de cálculo do montante de recursos para aplicação no financiamento das ações e serviços públicos de saúde, a que se refere a Emenda Constitucional nº 29;

IX – o detalhamento dos principais custos médios, utilizados na elaboração dos orçamentos, para os principais serviços e investimentos;

X – o orçamento de investimento, indicando, por subtítulo, as fontes de financiamento, distinguindo os recursos originários da empresa e do Tesouro Municipal.

§ 4º. Os valores constantes dos demonstrativos previstos no § 3º deste artigo serão elaborados a preço da proposta orçamentária, explicitando a metodologia utilizada para sua atualização, quando for o caso.

§ 5º. O Poder Executivo enviará à Câmara Municipal os projetos de lei orçamentária e os de créditos adicionais por meio tradicional ou eletrônico, com sua despesa discriminada por grupo de despesa.

**Art. 10.** Para efeito do disposto no art. 7º desta lei, o Poder Legislativo encaminhará ao Órgão Central do Sistema de Planejamento e Orçamento do Município, até 30 de julho de 2008, sua proposta orçamentária, observados os parâmetros e diretrizes estabelecidos nesta lei, para fins de consolidação do projeto de lei orçamentária.

§ 1º. O total da despesa do Poder Legislativo Municipal, será de 5% (cinco por cento) relativo ao somatório da receita tributária e das transferências previstas no § 5º, do art. 153, e nos arts. 158 e 159, da Constituição Federal, efetivamente realizado no exercício anterior.

§ 2º. Entenda-se por Receita Tributária o somatório dos seguintes tributos:

I – impostos;

II – taxas;

III – contribuição para o custeio da iluminação pública;

IV – contribuição do servidor ativo para o regime próprio de previdência;

V – receita da Dívida Ativa de impostos (principal, juros e multas);

VI – receita de multas e juros de mora sobre atraso de impostos em Dívida Ativa;

VI – contribuição dos servidores inativos e dos pensionistas.

**Art. 11.** O identificador de uso, a que se refere o art. 4º desta lei, destina-se a indicar se os recursos compõem a contrapartida de empréstimos ou de convênios, ou destina-se a outras aplicações, constando da lei orçamentária e de seus créditos adicionais pelos seguintes dígitos, que antecederão o código das fontes de recursos:

0 – recursos não destinados à contrapartida;

1 – contrapartida - Banco Internacional para a Reconstrução e o Desenvolvimento - BIRD;

2 – contrapartida - Banco Interamericano de Desenvolvimento - BID;

3 – contrapartida de empréstimos, com enfoque setorial amplo;

4 – contrapartida de outros empréstimos;

5 – contrapartida de doações.

**Art. 12.** Não se aplicam às empresas integrantes do orçamento de investimento as normas gerais da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, no que concerne ao regime contábil, execução do orçamento e demonstrativo de resultado, ressalvadas aquelas enquadradas como empresas estatais dependentes, nos termos da Portaria STN nº 589/2001.

### **CAPÍTULO III**

Das Diretrizes para a Elaboração dos Orçamentos e suas Alterações



## Seção I

### Das Diretrizes Gerais

**Art. 13.** A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da lei orçamentária de 2009 deverão ser realizadas de modo a evidenciar a transparência da gestão fiscal, bem como levar em consideração a obtenção dos resultados previstos nos Anexos de Metas Fiscais, de Riscos Fiscais e de Avaliação da Situação Financeira e Atuarial da Previdência do Município, que integram esta lei.

§ 1º. Os orçamentos municipais para 2009 adotarão, como critério para a regionalização dos dispêndios públicos, a relação direta com o contingente populacional e a relação inversa com o nível de renda das regiões administrativas.

§ 2º. O anexo de Metas Fiscais de que trata o *caput* deste artigo poderá ser alterado sempre que se fizerem necessárias revisões ou inclusões de novas metas, desde que apreciado pelo Legislativo.

**Art. 14.** A alocação de créditos orçamentários será feita diretamente à unidade orçamentária responsável pela execução das ações correspondentes, ficando proibida a consignação de transferência de recursos para unidades integrantes dos orçamentos fiscal e da seguridade social.

**Art. 15.** Além de observar as demais diretrizes estabelecidas nesta lei, a alocação dos recursos na lei orçamentária e em seus créditos adicionais será feita de forma a propiciar o controle dos custos das ações e a avaliação dos resultados dos programas de governo.

**Art. 16.** As despesas com o pagamento de precatórios judiciais correrão à conta de dotações consignadas com esta finalidade em programação específica a cargo das unidades orçamentárias responsáveis pelos débitos.

*Parágrafo único.* Os recursos alocados na lei orçamentária, com a destinação prevista neste artigo, não poderão ser cancelados para a abertura de créditos adicionais com outra finalidade.

**Art. 17.** Na programação da despesa não poderão ser:

I - fixadas despesas sem que estejam definidas as respectivas fontes de recursos e legalmente instituídas as unidades executoras;

II – transferidos a outras unidades orçamentárias os recursos recebidos por transferências de outra esfera de governo;

III – incluídos projetos novos se não tiverem sido contemplados todos os projetos em andamento.

**Art. 18.** É vedada a inclusão na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações a título de subvenções sociais, ressalvadas aquelas destinadas a entidades privadas sem fins lucrativos, de atividade de natureza continuada, de atendimento direto ao público, de forma gratuita, nas áreas de educação, saúde e assistência social, nos termos do Art. 25 da Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000.

*Parágrafo único.* Para habilitar-se ao recebimento de subvenções sociais, a entidade privada sem fins lucrativos deverá:

I – apresentar declaração de funcionamento regular nos últimos 12 (doze) meses, emitida no exercício por 3 (três) autoridades locais, e comprovante de regularidade do mandato de sua diretoria e certidões negativas de débitos com os Fiscos municipal, estadual e federal;

II – ata do termo de posse da diretoria, com identificação dos seus membros e respectivos cargos;

III – estatuto social da entidade;

IV – prestação de contas realizada por contador devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade, com o relatório sobre as atividades desenvolvidas, contendo o comparativo entre as metas propostas e os resultados alcançados;

V – demonstrativo integral da receita e despesa efetivamente realizada na execução dos serviços prestados.

**Art. 19.** Será considerada despesa irrelevante, para efeito do disposto no § 3º, do art. 16, da Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000, a despesa até o valor do limite de dispensa de licitação.

**Art. 20.** Os Poderes deverão elaborar, publicar e encaminhar ao Tribunal de Contas dos Municípios (TCM), até 30 (trinta) dias após a publicação da Lei Orçamentária de 2009, cronograma anual de desembolso mensal, por órgão, com vistas ao cumprimento da meta de resultado primário estabelecida nesta Lei.

*Parágrafo único.* O desembolso dos recursos financeiros, correspondentes aos créditos orçamentários e adicionais consignados ao Poder Legislativo, será feito até o dia 20 (vinte) de cada mês, sob a forma de duodécimos.

**Art. 21.** Somente poderão ser incluídas no projeto de lei orçamentária dotações relativas às operações de crédito contratadas ou aprovadas até 30 de setembro de 2008.

**Art. 22.** A programação de investimentos para 2009, nos orçamentos fiscal e da seguridade social, obedecerá aos critérios de distribuição regional estabelecidos no Plano Plurianual de Investimento do Município, período 2006 - 2009.

**Art. 23.** A Secretaria Municipal de Planejamento e Orçamento publicará as instruções para a elaboração do projeto de lei orçamentária anual, disponibilizando, por meio eletrônico, exemplar para os vereadores e publicação no sítio da Prefeitura Municipal de Fortaleza na Internet.

**Art. 24.** O Poder Executivo encaminhará, por meio eletrônico, para cada vereador, exemplar do projeto de lei que trata da proposta orçamentária anual do Município.

*Parágrafo único.* O Poder Executivo encaminhará, também, para cada vereador, um (01) exemplar da Lei Orçamentária Anual, por meio eletrônico, no prazo máximo de trinta (30) dias após a sua publicação.

**Art. 25.** A lei orçamentária conterá reserva de contingência em montante equivalente a até 1 % (um por cento) da Receita Corrente Líquida, deduzidos os valores das receitas vinculadas e as com destinação específica, a ser utilizada como fonte de recursos para a abertura de créditos adicionais e para o atendimento de passivos contingentes e riscos fiscais imprevistos.

**Art. 26.** Os projetos de lei relativos a créditos adicionais serão apresentados com o mesmo detalhamento da lei orçamentária.

*Parágrafo único.* Acompanharão os projetos de lei relativos a créditos adicionais, exposições de motivos circunstanciadas que os justifiquem e que indiquem as conseqüências dos cancelamentos de dotações propostas sobre a execução das atividades, dos projetos e das operações especiais.

**Art. 27.** O orçamento da seguridade social compreenderá as programações destinadas a atender as ações de saúde, previdência e assistência social, e contará, entre outros, com os recursos provenientes:

- I – do repasse da contribuição patronal;
- II - da contribuição dos servidores públicos municipais;
- III – do orçamento fiscal;
- IV - dos recursos diretamente arrecadados pelas entidades e fundos que integram exclusivamente o orçamento de que trata esta seção;
- V - da transferência de convênio.

## **Seção II**

### **Das Diretrizes Específicas do Orçamento de Investimento**

**Art. 28.** O orçamento de investimento, previsto no art. 165, § 5º, inciso II, da Constituição Federal, e no art. 173, § 7º, inciso II, da Lei Orgânica do Município, será apresentado para cada empresa em que o Município, direta ou indiretamente, detenha a maioria do capital social com direito a voto.

§ 1º. Para efeito de compatibilidade da programação orçamentária com a Lei Federal nº. 6.404, de 15 de dezembro de 1976, serão considerados investimentos as despesas com aquisição do ativo imobilizado.

§ 2º. O detalhamento das fontes de financiamento dos investimentos de cada empresa referida neste artigo será feito de forma a evidenciar os recursos:

I - gerados pela empresa;

II - decorrentes da participação acionária do Município;

III - oriundos de transferências do Município, sob outras formas que não as compreendidas no inciso II deste artigo;

IV – de outras origens.

§ 3º - A programação dos investimentos à conta de recursos oriundos do orçamento fiscal, inclusive mediante participação acionária, observará o valor e a destinação constantes do orçamento original.

§ 4º - As empresas cuja programação conste integralmente no orçamento fiscal não integrarão o orçamento de investimento.

**Art. 29.** Não se aplicam às empresas integrantes do orçamento de investimentos as normas gerais da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964, no que concerne ao regime contábil, à execução do orçamento e ao demonstrativo de resultados.

## Capítulo IV

### Das Disposições Relativas às Despesas com Pessoal e Encargos Sociais

**Art. 30.** As despesas com pessoal e encargos sociais serão fixadas observando-se o disposto nas normas constitucionais aplicáveis na Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000, e a legislação municipal em vigor.

**Art. 31.** Para fins de atendimento ao disposto no art. 169, § 1º, inciso II, da Constituição Federal, ficam autorizadas a concessão de reajustes e/ou a reposição salarial, o preenchimento de vagas em virtude de realização de concurso público, a progressão funcional e a criação de cargo, emprego ou vantagem pessoal, pelos órgãos e entidades da administração direta e indireta e fundacional, observados os limites

estabelecidos na Emenda Constitucional nº. 25, de 14 de fevereiro de 2000, e na Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000.

## Capítulo V

### Das Disposições sobre Alterações na Legislação Tributária

**Art. 32.** Na estimativa das receitas do projeto de lei orçamentária anual poderão ser considerados os efeitos de propostas de alterações na legislação tributária e das contribuições, que sejam objeto de projeto de lei que esteja em tramitação na Câmara Municipal.

*Parágrafo único.* Se estimada a receita, na forma deste artigo, no projeto de lei orçamentária:

I – serão identificadas as proposições de alterações na legislação e especificada a receita adicional esperada, em decorrência de cada uma das propostas e seus dispositivos;

II – será apresentada programação especial de despesa condicionada à aprovação das respectivas alterações na legislação.

**Art. 33.** Ocorrendo alterações na legislação tributária, posteriores ao encaminhamento da lei orçamentária à Câmara Municipal, que impliquem em excesso de arrecadação, nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, em relação à estimativa de receita constante do referido projeto de lei, os recursos adicionais serão objeto de crédito adicional, no decorrer do exercício de 2009.

## Capítulo VI

### Das Disposições Gerais

**Art. 34.** A elaboração do projeto de lei orçamentária para o exercício financeiro de 2009, com fundamento no Art. 1º da Constituição Federal e nos arts. 2º e 5º da Lei Orgânica do Município, será realizada com participação popular, segundo os princípios da democracia direta, da justiça social, da transparência, através do processo denominado “Orçamento Participativo”.

§ 1º O princípio da justiça social implica assegurar, na elaboração e execução do orçamento, projetos e atividades que venham a reduzir as desigualdades entre indivíduos e regiões administrativas da cidade, bem como combater a exclusão social.

§ 2º O princípio da transparência implica, além da observância ao princípio constitucional da publicidade, a utilização de todos os meios disponíveis para garantir o efetivo acesso dos munícipes às informações relativas ao orçamento;

§ 3º São instrumentos de transparência da gestão fiscal, aos quais será dada ampla divulgação, inclusive em meios eletrônicos de acesso público:

- I – os planos, orçamentos e leis de diretrizes orçamentárias;
- II – as prestações de contas e respectivos pareceres prévios;
- III – o relatório resumido da execução orçamentária.

**Art. 35.** O Poder Executivo deverá desenvolver sistema de apropriação de despesas, com o objetivo de demonstrar o custo de cada ação orçamentária.

**Art. 36.** Caso seja necessária a limitação de empenho das dotações orçamentárias e da movimentação financeira para atingir as metas fiscais previstas no art. 13 desta lei, essa será feita de forma proporcional ao montante dos recursos alocados para o atendimento de “outras despesas correntes”, “investimentos” e “inversões financeiras”.

*Parágrafo único.* O Chefe do Poder Executivo publicará ato estabelecendo os montantes que cada órgão, entidade ou fundo terá como limite de movimentação e empenho.

**Art. 37.** Todas as receitas realizadas pelos órgãos, fundos e entidades integrantes dos orçamentos fiscal e da seguridade social, inclusive as diretamente arrecadadas, serão devidamente classificadas e contabilizadas no Sistema Integrado de Contabilidade do Município, no mês em que ocorrer o respectivo ingresso.

**Art. 38.** São vedados quaisquer procedimentos pelos ordenadores de despesa que viabilizem a execução de despesa, sem comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária.

**Art. 39.** Se o projeto de lei orçamentária não for sancionado pela Prefeitura de Fortaleza até 31 de dezembro de 2008, a programação dele constante poderá ser executada para o atendimento das seguintes despesas:

- I – pessoal e encargos sociais;
- II – pagamento de benefício previdenciário a cargo do Instituto de Previdência do Município (IPM);
- III – pagamento de amortização e encargo da dívida;
- IV – pagamento de despesas obrigatórias.

**Art. 40.** A lei orçamentária anual poderá conter dotações relativas a projetos a serem desenvolvidos por meio de consórcios públicos, regulados pela Lei Federal nº 11.107/2005.

**Art. 41.** As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos a qualquer título, submeter-se-ão à fiscalização do Poder concedente com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais recebam recursos.

**Art. 42.** As fontes de recurso, as modalidades de aplicação e os identificadores de uso aprovados na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais poderão ser modificados para atender às necessidades da execução, desde que justificadas pela unidade orçamentária detentora do crédito, por meio do Sistema de Contabilidade do Município, à Secretaria Municipal de Planejamento e Orçamento.

**Art. 43.** A Secretaria Municipal de Planejamento e Orçamento, após a publicação da Lei Orçamentária Anual, disponibilizará no Sistema de Contabilidade do Município, o detalhamento da despesa dos orçamentos fiscal e da seguridade social, especificando, para cada categoria de programação, a natureza da despesa na forma prevista nesta Lei, incluindo os elementos de despesa e a fonte de recursos.

*Parágrafo único.* As alterações no detalhamento da despesa, processadas durante a execução orçamentária, ocorrerão, justificadamente, para atender às necessidades de execução, mediante portaria do Secretário Municipal de Planejamento e Orçamento e serão disponibilizadas no referido sistema.

**Art. 44.** O Poder Executivo publicará e disponibilizará síntese da lei orçamentária em linguagem clara e acessível ao cidadão em geral, autorizando sua reprodução.

*Parágrafo único.* A divulgação a que se refere o *caput* será feita também pela Internet, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias após a publicação da referida Lei.

**Art. 45.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Paço da Prefeitura Municipal de Fortaleza em 29 de agosto de 2008.**

**LUIZIANNE DE OLIVEIRA LINS  
PREFEITA MUNICIPAL DE FORTALEZA**



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS  
METAS ANUAIS  
2009

AMF - Tabela 1 (LRF, art. 4º, § 1)

R\$ milhares

ESPECIFICAÇÃO	2009			2010			2011		
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a/PIB) x 100	Valor Corrente (b)	Valor Constante	% PIB (b/PIB) x 100	Valor Corrente (c)	Valor Constante	% PIB (c/PIB) x 100
Receita Total	3.095.055	2.967.170	5,35	3.414.775	3.142.028	5,38	3.767.521	3.327.510	5,70
Receitas Primárias (I)	2.955.302	2.833.191	5,11	3.260.586	3.000.155	5,14	3.597.404	3.177.261	5,44
Despesa Total	3.095.055	2.967.170	5,35	3.414.775	3.142.028	5,38	3.767.521	3.327.510	5,70
Despesas Primárias (II)	3.036.337	2.910.878	5,25	3.349.991	3.082.419	5,28	3.696.046	3.264.382	5,59
Resultado Primário (III) = (I - II)	-81.035	-77.687	-0,14	-89.405	-82.264	-0,14	-98.642	-87.122	-0,15
Resultado Nominal	33.926	32.525	0,06	33.907	31.198	0,05	34.265	30.263	0,05
Dívida Pública Consolidada	760.720	729.288	1,31	842.870	775.548	1,33	932.449	823.548	1,41
Dívida Consolidada Líquida	466.441	447.168	0,81	500.347	460.383	0,79	534.613	472.175	0,81

FONTE: Estimativa de Receita e Despesa SEPLA/SEFIN

Nota:

O cálculo das metas acima descritas foi realizado considerando-se o seguinte cenário macroeconômico:

VARIÁVEIS	2009	2010	2011
PIB real (crescimento % anual)	4,13	4,14	4,15
Taxa real de juros implícita sobre a dívida líquida do Governo - Tx Over	11,12	11,41	9,77
Selic (média % anual)			
Câmbio (R\$/US\$ - Final do Ano)	1,81	1,86	1,91
Modernização dos Procedimentos de Arrecadação (%)	2,00	2,00	2,00
Inflação Média (% anual) projetada com base no IPCA	4,31	4,19	4,18
Projeção do PIB do Estado - R\$ milhares*	57.857.000	63.484.000	66.118.586

Fontes: Banco Central e Instituto de Pesquisa e Estratégia Econômica do Ceará - IPECE.





PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS  
AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR  
2009

AMF - Tabela 2 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso I)

R\$ milhares

ESPECIFICAÇÃO	Metas Previstas em 2007 (a)	% PIB	Metas Realizadas em 2007 (b)	% PIB	Variação	
					Valor (c)=(b-a)	% (c/a) x 100
Receita Total	2.414.501	5,0243	2.223.637	4,6228	-190.864	-7,90
Receitas Primárias (I)	2.307.747	4,8022	2.174.200	4,5201	-133.547	-5,79
Despesa Total	2.374.884	4,9419	2.298.746	4,7790	-76.138	-3,21
Despesa Primárias (II)	2.334.740	4,8584	2.254.764	4,6876	-79.976	-3,43
Resultado Primário (I - II)	-26.993	-0,0562	-80.564	-0,1675	-53.571	198,46
Resultado Nominal	-37.259	-0,0775	180.856	0,3760	218.115	-585,41
Dívida Pública Consolidada	566.764	1,1794	616.546	1,2818	49.782	8,78
Dívida Consolidada Líquida	281.032	0,5848	418.562	0,8702	137.530	48,94

FONTE: Lei Orçamentária Anual e Balanço Geral do Município - 2007

Nota:

PIB Estadual Previsto e Realizado em 2006:

ESPECIFICAÇÃO	VALOR - R\$ milhares
Previsão do PIB Estadual para 2007	48.056.000
Valor efetivo (realizado) do PIB Estadual para 2007*	48.101.000

\* Dados preliminares do Instituto de Pesquisa Estratégica do Ceará - IPECE.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

**METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES**

2009

AMF - Tabela 3 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso II)

R\$ milhares

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES										
	2006	2007	%	2008	%	2009	%	2010	%	2011	%
Receita Total	1.960.697	2.223.637	13,41	2.802.477	26,03	3.095.055	10,44	3.414.775	10,33	3.767.521	10,33
Receitas Primárias (I)	1.916.265	2.174.200	13,46	2.675.935	23,08	2.955.302	10,44	3.260.586	10,33	3.597.404	10,33
Despesa Total	1.924.070	2.298.746	19,47	2.802.477	21,91	3.095.055	10,44	3.414.775	10,33	3.767.521	10,33
Despesa Primárias (II)	1.880.159	2.254.764	19,92	2.749.310	21,93	3.036.337	10,44	3.349.991	10,33	3.696.046	10,33
Resultado Primário (I - II)	36.106	-80.564	-323,13	-73.375	8,92	-81.035	10,44	-89.405	10,33	-98.642	10,33
Resultado Nominal	-40.987	180.856	541,25	13.952	-92,29	33.926	-143,16	33.907	-0,06	34.265	1,06
Dívida Pública Consolidada	499.207	616.546	23,51	684.755	11,06	760.720	11,09	842.870	10,80	932.449	10,63
Dívida Consolidada Líquida	237.706	418.562	76,08	432.514	3,33	466.441	7,84	500.347	7,27	534.613	6,85
	2006	2007		2008		2009		2010		2011	

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES										
	2006	2007	%	2008	%	2009	%	2010	%	2011	%
Receita Total	2.139.901	2.323.256	8,57	2.802.477	20,63	2.967.170	5,88	3.142.028	5,89	3.327.510	5,90
Receitas Primárias (I)	2.091.408	2.271.604	8,62	2.675.935	17,80	2.833.191	5,88	3.000.155	5,89	3.177.261	5,90
Despesa Total	2.099.926	2.401.730	14,37	2.802.477	16,69	2.967.170	5,88	3.142.028	5,89	3.327.510	5,90
Despesa Primárias (II)	2.052.002	2.355.777	14,80	2.749.310	16,70	2.910.878	5,88	3.082.419	5,89	3.264.382	5,90
Resultado Primário (I - II)	39.406	-84.173	-313,61	-73.375	12,83	-77.687	5,88	-82.264	5,89	-87.122	5,90
Resultado Nominal	-44.733	188.958	522,41	13.952	92,62	32.525	-133,11	31.198	-4,08	30.263	-3,00
Dívida Pública Consolidada	544.834	644.167	18,23	684.755	6,30	729.288	6,50	775.548	6,34	823.548	6,19
Dívida Consolidada Líquida	259.432	437.314	68,57	432.514	-1,10	447.168	3,39	460.383	2,96	472.175	2,56

FONTE: Balanços Gerais do Município 2006-2007, Projeções SEPLA/SEFIN

Metodologia de Cálculo dos Valores Contantes:

ÍNDICES DE INFLAÇÃO					
2006	2007	2008	2009	2010	2011
3,14*	4,46*	4,48**	4,31**	4,19**	4,18**
V.Corrente x 1,0709	V.Corrente x 1,0383	V.Corrente	V.Corrente / 1,0412	V.Corrente / 1,0844	V.Corrente / 1,1291

\* Inflação Média (% anual) medida com base no IPCA divulgado pelo IBGE

\*\* Inflação Média (% anual) projetada com base no IPCA divulgado pelo BC



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS  
EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO  
2009

AMF - Tabela 4 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso III)

R\$ milhares

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2007	%	2006	%	2005	%
Patrimônio/Capital	1.070.322	100,00	1.120.205	100,00	1.024.412	100,00
Reservas						
Resultado Acumulado						
TOTAL	1.070.322	100,00	1.120.205	100,00	1.024.412	100,00

REGIME PREVIDENCIÁRIO

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2007	%	2006	%	2005	%
Patrimônio/Capital	208.588	100,00	158.663	100,00	123.055	100,00
Reservas						
Resultado Acumulado						
TOTAL	208.588	100,00	158.663	100,00	123.055	100,00

FONTE: Balanços Gerais do Município 2005-2007

Notas:

O Patrimônio Líquido da Prefeitura apresentou uma evolução positiva de 2005 para 2006 em decorrência do aumento do seu Ativo Real. No entanto, no exercício de 2007, o Patrimônio Líquido involuiu quando comparado com 2006, devido ao crescimento mais que proporcional do Passivo em relação ao Ativo Real.

\*\*A queda no montante do Patrimônio Líquido verificada no exercício orçamentário de 2007 em relação a 2006, deveu-se principalmente ao aumento no Passivo (Financeiro, Permanente e o Contingente), bem como no resultado negativo do exercício, embora o Ativo tenha crescido no período, porém de forma não proporcional ao crescimento do Passivo.

\* A variação do Patrimônio Líquido da Prefeitura ocorrida nos exercícios de 2005 para 2006 é explicada, principalmente, pela redução do Passivo Permanente, tanto da Dívida Fundada, como do parcelamento de dívidas com o IPM e de precatórios. Contribuiu também o acréscimo em bens móveis e da Dívida Ativa, além do resultado positivo do exercício (superávit).



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS  
ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS  
2009

AMF - Tabela 5 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso III)

R\$ milhares

RECEITAS REALIZADAS	2007 (a)	2006 (d)	2005
<b>RECEITAS DE CAPITAL</b>			
Receita de Alienação de Ativos	338	1	1
Alienação de Bens Móveis	338	0	128
Alienação de Bens Imóveis	0	1	1.012
<b>TOTAL (I)</b>	<b>338</b>	<b>1</b>	<b>1.140</b>
<b>DESPESAS LIQUIDADAS</b>	<b>2007 (b)</b>	<b>2006 (e)</b>	<b>2005</b>
<b>APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS</b>			
Investimentos	338	0	770
Inverções Financeiras			0
Amortização/Refinanciamento da Dívida	0	0	0
<b>DESPESAS CORRENTES DOS RPPS</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>
<b>TOTAL (II)</b>	<b>338</b>	<b>0</b>	<b>770</b>
<b>SALDO FINANCEIRO</b>	<b>(c)=(a-b)+(f)</b>	<b>(f)=(d-e)+(g)</b>	<b>(g)</b>
	0	1	370

FONTE: Balanços do Município dos exercícios de 2005 a 2007.

Notas:

Observando-se 2007, percebe-se que houve alienação apenas de bens móveis, ao contrário do exercício anterior (2006) em que praticamente não ocorrerão alienações de quaisquer espécies. Os recursos oriundos com as alienações foram investidos em bens móveis.

No período compreendido entre 2005 e 2006, observa-se uma redução no montante da Receita de Alienação de Ativos, tanto no que concerne aos bens móveis como aos imóveis. Desta forma, a aquisição de bens imóveis e móveis ocorrida em 2006 teve como fonte de recursos outros tipos de origens de receitas.

Os montantes aplicados oriundos das Receitas de Alienação de Ativos vem, ao longo dos anos, apresentando um comportamento semelhante ao das receitas realizadas, constatando-se, entretanto, uma redução dos saldos financeiros dos exercícios considerados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS  
RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO RPPS  
2009

AMF - Tabela 6 (LRF, art.4º, §2º, inciso IV, alínea "a")

R\$ milhares

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS	2005	2006	2007
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	65.890	81.837	91.100
RECEITAS CORRENTES	65.888	81.837	91.100
Receita de Contribuições	53.227	58.112	61.499
Pessoal Civil	53.227	58.112	61.499
Pessoal Militar	0	0	0
Receita Patrimonial	12.647	21.928	23.613
Outras Receitas Correntes	14	1.797	5.988
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0	1.662	742
Outras Receitas Correntes	14	135	5.246
RECEITAS DE CAPITAL	2	0	0
Alienação de Bens	2	0	0
Amortização de Empréstimos	0	0	0
Outras Receitas de Capital	0	0	0
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	95.217	92.362	115.885
RECEITAS CORRENTES	95.217	92.362	115.885
Receita de Contribuições	95.217	85.072	115.885
Pessoal Civil	95.217	85.072	115.885
Pessoal Militar	0	0	0
Contribuição Previdenciária para Cobertura de Déficit Atuarial	0	0	0
Contribuição Previdenciária em Regime de Débitos e Parcelamentos	0	0	0
Receita Patrimonial	0	0	0
Outras Receitas Correntes	0	7.290	0
RECEITAS DE CAPITAL	0	0	0
Alienação de Bens	0	0	0
Amortização de Empréstimos	0	0	0
Outras Receitas de Capital	0	0	0
REPASSES PREVIDENCIÁRIOS PARA COBERTURA DE DÉFICIT ATUARIAL - RPPS	0	0	0
REPASSES PREVIDENCIÁRIOS PARA COBERTURA DE DÉFICIT FINANCEIRO - RPPS	0	0	0
OUTROS APORTES AO RPPS	0	0	0
<b>TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (I)</b>	<b>161.107</b>	<b>174.199</b>	<b>206.985</b>
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS	2005	2006	2007
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	120.433	139.218	152.813
ADMINISTRAÇÃO	6.730	8.128	5.570
Despesas Correntes	6.716	8.109	5.460
Despesas de Capital	14	19	110
PREVIDÊNCIA SOCIAL	113.703	131.090	147.243
Pessoal Civil	113.703	131.007	147.243
Pessoal Militar	0	0	0
Outras Despesas Previdenciárias	0	83	0
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0	83	0
Demais Despesas Previdenciárias	0	0	0
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	0	0	955
ADMINISTRAÇÃO	0	0	955
Despesas Correntes	0	0	955
Despesas de Capital	0	0	0
RESERVA DO RPPS	0	0	0
<b>TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (II)</b>	<b>120.433</b>	<b>139.218</b>	<b>153.768</b>
<b>RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (III) - (I - II)</b>	<b>40.674</b>	<b>34.981</b>	<b>53.217</b>
<b>SALDO DAS DISPONIBILIDADES FINANCEIRAS E INVESTIMENTOS DO RPPS</b>	<b>130.410</b>	<b>165.391</b>	<b>199.982</b>

FONTE: Balanço Geral do Município - Exercícios 2005/2007. Relatórios do Instituto de Previdência do Município - IPM.

Nota: O saldo das disponibilidades financeiras do exercício anterior (2004), era de R\$ 89.736 mil.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS  
PROJEÇÃO ATUARIAL DO RPPS (1)  
2009

AMF - Tabela 7 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso IV, alínea "a")

R\$ 1,00

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" Exerc. Anterior) + (c)
	Valor (a)	Valor (b)	Valor (c) = (a-b)	
2007			0	199.942.065
2008	156.115.109	305.065.192	(148.950.083)	50.991.983
2009	138.394.536	324.186.707	(185.792.171)	(134.800.188)
2010	124.180.207	349.314.539	(225.134.333)	(359.934.520)
2011	110.876.612	374.047.843	(263.171.231)	(623.105.751)
2012	103.093.440	385.617.932	(282.524.492)	(905.630.243)
2013	98.065.036	391.136.601	(293.071.565)	(1.198.701.808)
2014	92.590.171	396.810.504	(304.220.332)	(1.502.922.141)
2015	87.259.029	401.570.867	(314.311.838)	(1.817.233.979)
2016	81.592.513	406.838.826	(325.246.313)	(2.142.480.292)
2017	76.247.714	411.559.515	(335.311.801)	(2.477.792.093)
2018	73.807.630	410.592.022	(336.784.392)	(2.814.576.485)
2019	71.893.632	408.176.759	(336.283.128)	(3.150.859.612)
2020	70.112.761	405.532.772	(335.420.011)	(3.486.279.624)
2021	63.525.687	414.142.443	(350.616.757)	(3.836.896.380)
2022	59.172.343	417.283.835	(358.111.492)	(4.195.007.873)
2023	56.242.342	416.481.440	(360.239.098)	(4.555.246.971)
2024	53.350.906	415.072.355	(361.721.450)	(4.916.968.420)
2025	50.361.521	413.371.933	(363.010.412)	(5.279.978.833)
2026	47.336.750	411.307.809	(363.971.059)	(5.643.949.892)
2027	44.120.713	408.950.422	(364.829.710)	(6.008.779.601)
2028	41.024.497	405.522.866	(364.498.369)	(6.373.277.970)
2029	38.368.522	400.484.492	(362.115.970)	(6.735.393.940)
2030	35.528.465	395.272.504	(359.744.039)	(7.095.137.979)
2031	32.490.777	389.945.815	(357.455.038)	(7.452.593.017)
2032	29.328.841	384.352.541	(355.023.700)	(7.807.616.717)
2033	26.122.051	378.189.018	(352.066.967)	(8.159.683.684)
2034	22.668.498	372.172.951	(349.504.453)	(8.509.188.137)
2035	19.631.301	364.649.059	(345.017.758)	(8.854.205.895)
2036	17.117.812	355.626.450	(338.508.639)	(9.192.714.534)
2037	14.729.326	345.819.311	(331.089.985)	(9.523.804.519)
2038	12.576.040	335.448.518	(322.872.478)	(9.846.676.997)
2039	10.762.763	323.989.161	(313.226.398)	(10.159.903.395)
2040	9.220.904	311.675.279	(302.454.375)	(10.462.357.770)
2041	7.800.126	299.030.325	(291.230.198)	(10.753.587.968)

FONTE: Avaliação atuarial do Regime de Previdência dos Servidores do Município de Fortaleza - PROBUS Consultoria Atuarial. Data-base do cadastro: 31/DEZ/2007 e data-base da avaliação 31/DEZ/2007.

Notas:

Na estimativa foi considerada a premissa de ingresso no mercado de trabalho formal aos 18 anos, conforme exigência da portaria MPAS Nº 4.992/1999.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS  
ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA  
2009

AMF - Tabela 8 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)

R\$ milhares

TRIBUTO	MODALIDADE	SETORES/ PROGRAMAS/ BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
			2009	2010	2011	
TOTAL					0	-

FONTE: Secretaria de Finanças do Município

Nota:

\* Não existe previsão de renúncia de receita para os períodos considerados, além dos benefícios já existentes, que não comprometem as metas fiscais estabelecidas pelo Município, visto que já estão expurgadas das estimativas de receita, por conseguinte, não existe aumento de receita para compensação das respectivas renúncias.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS  
**MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGAGÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO**  
2009

AMF - Tabela 9 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V) R\$ milhares

EVENTO	Valor Previsto - 2009
Aumento Permanente da Receita	292.578
(-) Transferências Constitucionais	-
(-) Transferências ao FUNDEB	24.501
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	268.077
Redução Permanente de Despesa (II)	0
Margem Bruta (III) = (I+II)	268.077
Saldo Utilizado da Margem Bruta(IV)	227.865
Novas DOCC	227.865
Novas DOCC geradas por PPP	0
Margem Líquida de Expansão de DOCC (V) = (III-IV)	40.212

FONTE: Projeções SEPLA

Nota:

O valor atribuído ao campo Aumento Permanente de Receita foi gerado a partir do crescimento real das receitas de transferências do Município. A expansão das Despesa Obrigatórias de Caráter Continuado, decorre da ampliação do patrimônio público e da expansão e melhoria dos serviços públicos prestados à sociedade, levando em consideração alterações na estrutura administrativa para dar suporte a esse crescimento.





PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE RISCOS FISCAIS  
DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS  
2009

ARF (LRF, art. 4º, § 3º)

R\$ milhares

RISCOS FISCAIS		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Frustração na arrecadação de Operações de Crédito	43.680	Limitação de empenho e movimentação financeira nas respectivas fontes de recursos	141.181
Frustração na arrecadação de receitas tributárias decorrente de desaceleração da atividade econômica	21.270		
Frustração de receita oriundas de Transferências Correntes	80.154		
Despesas decorrentes de Condenações Judiciais	3.000	Abertura de crédito adicional a partir da Reserva de Contingência	12.000
Despesas com pagamento de juros orçada a menor	5.077		
<b>TOTAL</b>	<b>153.181</b>	<b>TOTAL</b>	<b>153.181</b>

FONTE: Projeções SEPLA



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2009**  
**Anexo de Metas**

PROGRAMA / AÇÕES	PRODUTO / UNIDADE DE MEDIDA	META
<b>Programa: 0001 Atuação Legislativa da Câmara Municipal</b>		
<i>Objetivo: Exercer a fiscalização e o controle dos atos do poder executivo e desenvolver as atividades legislativas e administrativas da Câmara Municipal de Fortaleza.</i>		
Apoio Financeiro a Entidades de Defesa dos Direitos do Cidadão	Entidade assistida/Unidade	3
Apoio Financeiro à União dos Vereadores do Ceará	Entidade apoiada/Unidade	1
Manutenção das Atividades Legislativas	Proposição apreciada/Unidade	2
Reforma e Ampliação da Sede do Legislativo Municipal	Área construída/M <sup>2</sup>	400
<b>Programa: 0002 Apoio Administrativo</b>		
<i>Objetivo: Prover o órgão dos meios administrativos para implementação e gestão de seus programas finalísticos.</i>		
Aquisição de Imóveis	Área desapropriada/M <sup>2</sup>	21.900
Construção, Ampliação e Reforma de Prédios Públicos	Área construída/reformada/M <sup>2</sup>	25.404
Contrato de Gestão para Apoio às Redes Assistenciais de Saúde	Profissionais contratados/Unidade	3.600
Desenvolvimento do Novo Plano de Cargos, Carreiras e Salários	Plano desenvolvido/Unidade	12
Estudos e Pesquisas Sociais Aplicadas	Estudo e pesquisa realizada/Estudo/Pesquisa	30
Implantação do Sistema Integrado de Gestão de RH	Sistema de gestão de RH implantado/Unidade	1
Implantação, Ampliação e Recuperação de Mercados Públicos	Mercado implantado, ampliado e recuperado/Unidade	9
Manutenção de Órgãos Colegiados	Órgão mantido/Unidade	2
Melhoria dos Serviços Prestados nos Mercados	Serviço melhorado/Unidade	5
Racionalização e Informatização	Unidade administrativa informatizada/Unidade	108
Realização de Concursos e Seleção de Pessoal	Candidato inscrito/Candidato	90.000
Reaparelhamento da Guarda Municipal	Reaparelhamento realizado/Unidade	1
<b>Programa: 0003 Gestão Política e Administrativa</b>		
<i>Objetivo: Apoiar política e administrativamente ao Chefe do Poder Executivo e promover a participação popular na gestão pública.</i>		
Realização de Consultas Plebiscitárias e Referendárias	Consulta realizada/Unidade	1

<b>PROGRAMA / AÇÕES</b>	<b>PRODUTO / UNIDADE DE MEDIDA</b>	<b>META</b>
<b>Programa: 0005 Capacitação de Servidores Públicos</b> <i>Objetivo: Desenvolver recursos humanos do Município, mediante educação continuada.</i>		
Capacitação de Procuradores	Procurador capacitado/ano/Unidade	70
Capacitação de Recursos Humanos da Educação	Recurso humano capacitado/Unidade	3.987
Capacitação de Servidores	Servidor capacitado/Unidade	180
Capacitação de Servidores em Gestão Ambiental	Sevidor capacitado/Unidade	125
Desenvolvimento de Recursos Humanos	Evento realizado/Unidade	100
Escola de Administração Pública Municipal (Faculdade Municipal)	Escola criada/Unidade	1
Formação de Guardas Municipais	Guarda municipal qualificado/Unidade	790
<b>Programa: 0006 Gestão da Política de Comunicação</b> <i>Objetivo: Divulgar as políticas públicas e os programas de governo.</i>		
Implantação da TV Educativa	TV implantada/Unidade	1
<b>Programa: 0007 Integração entre Planejamento e Orçamento</b> <i>Objetivo: Promover a implantação do Plano Plurianual, integrando planejamento e orçamento na perspectiva da gestão participativa.</i>		
Acompanhamento e Revisão do Plano Plurianual	PPA revisado e acompanhado/Unidade	1
Desenvolvimento do Sistema Integrado de Orçamento	Sistema desenvolvido e aperfeiçoado/Unidade	1
Racionalização e Informatização	Unidade administrativa informatizada/Unidade	7
<b>Programa: 0008 Valorização do Servidor Público</b> <i>Objetivo: Qualificar o servidor público para assegurar a contribuição na melhoria da qualidade de gestão pública.</i>		
Banco de Criatividade e Participação	Servidor/cidadão premiado/Pessoa	610
Capacitação de Servidores	Servidor capacitado/Unidade	8.497
<b>Programa: 0010 Desenvolvimento de Tecnologia de Informatização</b> <i>Objetivo: Proporcionar o desenvolvimento técnico e profissional da área de informática do Município.</i>		
Desenvolvimento de Ações de Informática	Unidade administrativa informatizada/Unidade	5
<b>Programa: 0011 Gestão das Políticas de Execução Financeira, Contábil e de Controle Interno</b> <i>Objetivo: Aperfeiçoar os procedimentos das áreas de execução financeira, contábil e de controle interno, buscando maior eficiência e a melhoria do gasto público.</i>		
Racionalização e Informatização	Unidade administrativa informatizada/Unidade	6

<b>PROGRAMA / AÇÕES</b>	<b>PRODUTO / UNIDADE DE MEDIDA</b>	<b>META</b>
<b>Programa: 0014 Gestão das Políticas Públicas de Educação</b>		
<i>Objetivo: Desenvolver o planejamento, avaliação e controle dos planos e programas na área de Educação.</i>		
Conferência Municipal de Educação	Conferência realizada/Unidade	1
Contribuição ao FUNDEB	Contribuição realizada/Unidade	1
Conveniência com Instituições de Atendimento à Criança com Necessidade Especial	Aluno atendido/Unidade	300
Desenvolvimento das Políticas de Gestão Escolar	Política desenvolvida/Unidade	1
Desenvolvimento das Políticas de Educação Especial	Política desenvolvida/Unidade	1
Desenvolvimento das Políticas de Educação Infantil	Política desenvolvida/Unidade	1
Desenvolvimento das Políticas de Esporte e Arte nas Escolas	Política desenvolvida/Unidade	1
Desenvolvimento das Políticas de Valorização dos Trabalhadores em Educação	Política desenvolvida/Unidade	1
Desenvolvimento das Políticas do Ensino Fundamental	Política desenvolvida/Unidade	1
Desenvolvimento do Programa de Avaliação Institucional	Avaliação institucional desenvolvida/Unidade	1
Formação Docente em Nível Superior, Especialização, Mestrado e Doutorado	Docente beneficiado/Unidade	500
Formação Inicial e Continuada em Regime Semi-Presencial	Professor capacitado/Unidade	1.000
Implantação do Fundo Municipal de Educação	Fundo implantado/Unidade	1
Implantação do Programa de Avaliação Custo/Aluno/Qualidade da rede Pública Municipal	Custo/alunos/qualidade avaliada/Unidade	1
Manutenção do Centro de Referência do Professor	Centro mantido/Unidade	1
Manutenção do Conselho Municipal de Educação	Conselho mantido/Unidade	1
Manutenção do Fundo Municipal de Educação	Fundo mantido/Unidade	1
Manutenção do Transporte Escolar	Aluno atendido/Unidade	8.000
<b>Programa: 0015 Cursinho Popular</b>		
<i>Objetivo: Garantir o acesso de alunos provenientes de famílias de baixa renda ao processo de preparação para os exames vestibulares.</i>		
Cursinhos Populares	Concludente beneficiado/Unidade	5.000
<b>Programa: 0016 Gestão da Política de Assistência Social</b>		
<i>Objetivo: Apoiar o planejamento, avaliação e controle dos programas na área de assistência social.</i>		
Capacitação de Servidores	Servidor capacitado/Unidade	50
Racionalização e Informatização	Unidade administrativa informatizada/Unidade	3

<b>PROGRAMA / AÇÕES</b>	<b>PRODUTO / UNIDADE DE MEDIDA</b>	<b>META</b>
Programa: <b>0017 Gestão Urbana</b>		
<i>Objetivo: Garantir a eficiência e eficácia da gestão urbana na produção de serviços de informação geográfica e da legislação urbana.</i>		
Atualização e Complementação da Legislação Urbana	Projeto de lei elaborado/Unidade	4
Controle do Uso e Ocupação do Solo	Projeto físico/lei elaborados/Unidade	5
Sistema de Informações Estatísticas	Banco de dados atualizado/Unidade	5
Programa: <b>0018 Gestão da Política de Desenvolvimento Urbano</b>		
<i>Objetivo: Apoiar o planejamento, avaliação e controle dos programas da área de desenvolvimento urbano.</i>		
Apoio a Realização de Foros, Seminários e Conferências na Área do Centro	Evento apoiado/realizado/Unidade	8
Desenvolvimento Institucional - Desenvolvimento Urbano	Estudo e projeto elaborados/Unidade	5
Programa: <b>0023 Infra-estrutura Urbana</b>		
<i>Objetivo: Garantir a adequação e complementação de infra-estrutura urbana do Município.</i>		
Construção de Ciclovias	Ciclovias construídas/Unidade	2
Projetos de Infra-estrutura Urbana	Estudo, projeto e orçamento elaborados/Unidade	533
Projetos Urbanísticos de Áreas Prioritárias	Estudo, projeto e orçamento elaborados/Unidade	435
Requalificação do Centro da Cidade	Área requalificada/M²	20.000
Urbanização de Vias e Espaços Públicos	Área urbanizada/M²	606.471
Programa: <b>0024 Gestão do Transporte Urbano</b>		
<i>Objetivo: Apoiar o planejamento, avaliação e controle dos programas na área de transporte urbano.</i>		
Desenvolvimento Institucional - Transporte Público	Estudo e projeto elaborados/Unidade	8
Vistoria e Controle Operacional do Transporte Coletivo	Controle realizado/Unidade	6.312.000
Programa: <b>0025 Gestão da Política de Habitação</b>		
<i>Objetivo: Apoiar o planejamento, avaliação e controle dos programas na área de habitação.</i>		
Desenvolvimento Institucional - Habitação	Estudo e projeto elaborados/Unidade	42
Programa: <b>0027 Qualidade Ambiental</b>		
<i>Objetivo: Promover a melhoria da qualidade do meio ambiente, aprimorando o monitoramento e o controle ambiental.</i>		
Controle e Licenciamento Ambiental	Licenciamento efetuado/Unidade	1.300
Educação Ambiental	Evento realizado/Unidade	160

<b>PROGRAMA / AÇÕES</b>	<b>PRODUTO / UNIDADE DE MEDIDA</b>	<b>META</b>
Monitoramento e Controle da Poluição Ambiental	Controle efetivo/Unidade	40
<hr/>		
Programa: <b>0029 Gestão da Política de Saúde</b>		
<i>Objetivo: Apoiar o planejamento, avaliação e controle dos programas na área de saúde.</i>		
Fortalecimento e qualificação da Rede de Ouvidoria em Saúde do Município	Ouvidoria estruturada/Unidade	120
Manutenção do Conselho Municipal de Saúde	Conselho mantido/Unidade	1
Manutenção dos Conselhos Regionais de Saúde	Conselho mantido/Unidade	6
<hr/>		
Programa: <b>0030 Atenção Primária à Saúde/Saúde da Família</b>		
<i>Objetivo: Reestruturar e organizar a atenção básica em Fortaleza com ampliação e cobertura assistencial da saúde para a população.</i>		
Atenção à Saúde	Unidades assistidas/Unidade	110
Implantação de Unidades de Saúde	Unidade de saúde implantada/Unidade	17
Manutenção das Unidades Básicas de Saúde	Unidade mantida/Unidade	212
Programa de Expansão e Consolidação da Saúde da Família - PROESF	Unidades atendidas/Unidade	110
Reforma, Ampliação e Equipamento das Unidades de Saúde	Unidade reformada, ampliada e equipada/Unidade	36
<hr/>		
Programa: <b>0031 Atenção Secundária e Terciária à Saúde</b>		
<i>Objetivo: Garantir à população o acesso a procedimentos especializados de saúde.</i>		
Ampliação, Reforma e Equipamento de Hospitais Municipais	Hospital ampliado, reformado e equipado/Unidade	9
Ampliação, Reforma e Equipamento do Hospital	Área ampliada, reformada/M <sup>2</sup>	1.681
Assistência Hospitalar de Urgência e Emergência	Atendimento realizado/ano/Unidade	348.910
Construção e Equipamento de Policlínica	Policlínica construída e equipada/Unidade	5
Contratação de Pessoa Física Profissional da Saúde	Pessoa contratada/Unidade	350
Convenimento com Entes Públicos	População atendida/Percentual	90
Implantação de Centro de Especialidade Odontológica - CEO	Centro implantado/Unidade	2
Implementação do Serviço Residencial Terapêutico	Serviço residencial terapêutico implantado/Unidade	3
Instalação de Centros de Apoio Psicossocial	Centro instalado/Unidade	1
Instalação do Albergue Terapêutico	Albergue instalado/Unidade	1
Instalação do Hospital da Mulher	Hospital instalado/Unidade	1
Manutenção da Rede de Hospitais do Município	Hospital mantido/Unidade	9
Manutenção de Albergue Terapêutico	Albergue terapêutico mantido/Unidade	1
Manutenção de Centro de Apoio Psicossocial	Centro mantido/Unidade	17

<b>PROGRAMA / AÇÕES</b>	<b>PRODUTO / UNIDADE DE MEDIDA</b>	<b>META</b>
Manutenção de Policlínica	Policlínica mantida/Unidade	6
Manutenção do Centro de Especialidade Odontológica - CEO	CEO mantido/Unidade	4
Programa de Órtese e Prótese	Pacientes atendidos/Unidade	1.600
<hr/>		
<b>Programa: 0032 Assistência Farmacêutica Integral</b>		
<i>Objetivo: Garantir um sistema de assistência farmacêutica integral.</i>		
Aquisição e Distribuição de Medicamentos Essenciais da Atenção Básica e Especializada	Paciente beneficiado/Percentual	100
Atualização e Divulgação da REMUME	Relação atualizada e divulgada/Unidade	1
Instalação do Centro de Informações de Medicamentos	Centro instalado/Unidade	1
Reforma e Ampliação da Central de Abastecimento Farmacêutico-CAF e Rede de Frio	Central reformada e ampliada/Unidade	1
<hr/>		
<b>Programa: 0034 Vigilância à Saúde</b>		
<i>Objetivo: Ampliar e implementar as ações de vigilância à saúde.</i>		
Fortalecimento e Modernização da Gestão do Sistema Municipal de Vigilância da Saúde - VIGISUS	Ações de vigilância desenvolvidas/Percentagem	95
Manutenção das Atividades de Vigilância à Saúde	População atendida/Unidade	2.389.245
Reforma e Ampliação do Centro de Zoonose	Centro reformado e ampliado/Unidade	1
Reforma, Construção, Ampliação e Equipamento da Vigilância Sanitária	Prédio reformado, construído, ampliado/Unidade	1
<hr/>		
<b>Programa: 0035 SAMU - Fortaleza</b>		
<i>Objetivo: Garantir o atendimento pré-hospitalar de urgência e emergência à vítimas em situação de risco mediato ou imediato de vida em domicílios ou vias públicas.</i>		
Manutenção do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU	Atendimento realizado/ano/Unidade	120.000
<hr/>		
<b>Programa: 0036 Educação e Segurança no Trânsito</b>		
<i>Objetivo: Promover o ordenamento, a engenharia e fiscalização do trânsito, de modo a reduzir o número de acidentes.</i>		
Educação para Segurança no Trânsito	Ação desenvolvida/Unidade	92.500
Implantação do Controle de Tráfego em Área de Fortaleza	Semáforo, câmera e painel implantados/Unidade	60
Operacionalização do Trânsito	Sinalização realizada/M²	98.000
<hr/>		
<b>Programa: 0037 Saúde na Escola</b>		
<i>Objetivo: Proporcionar tratamento odontológico de prevenção e profilaxia de saúde bucal aos alunos da rede municipal de ensino.</i>		
Atenção à Saúde Bucal	Aluno atendido/Unidade	118.470

PROGRAMA / AÇÕES	PRODUTO / UNIDADE DE MEDIDA	META
<p>Programa: <b>0038 Cartão SUS</b></p> <p><i>Objetivo: Desenvolver, integrar, implantar, implementar, manter e atualizar, um sistema automatizado de informações em saúde que permita a gerência da qualidade de vida no Município.</i></p>		
Cartão do SUS	População atendida/Milhar	1.850.000
<p>Programa: <b>0039 Prevenção, Controle e Assistência aos Portadores de DST e AIDS</b></p> <p><i>Objetivo: Implementar e ampliar as ações de vigilância à saúde.</i></p>		
Assistência à Portadores de DST/HIV/ AIDS	Pessoa assistida/Unidade	60.000
<p>Programa: <b>0040 Desenvolvimento do Aprendizado de Idiomas</b></p> <p><i>Objetivo: Proporcionar o aprendizado do idioma nacional e estrangeiro a servidores municipais e a população de baixa renda.</i></p>		
Ensino de Idiomas	Aluno matriculado/Aluno	8.600
<p>Programa: <b>0041 Áreas de Interesse Ecológico</b></p> <p><i>Objetivo: Assegurar a preservação e conservação das áreas de interesse ecológico e recuperação ambiental de ecossistemas.</i></p>		
Preservação de Áreas de Interesse Ecológico	Área preservada/Unidade	5
Recuperação de Áreas Degradadas	Área degradada recuperada/Unidade	4
<p>Programa: <b>0042 Atenção Integral à Criança e ao Adolescente</b></p> <p><i>Objetivo: Promover ações que assegurem os direitos preconizados no estatuto da criança e do adolescente.</i></p>		
Apoio a Entidade Conveniada	Entidade assistida/Unidade	100
Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente	Conselho mantido/Unidade	1
<p>Programa: <b>0043 Qualificação Profissional</b></p> <p><i>Objetivo: Aumentar a empregabilidade, reduzindo os riscos de desemprego e subemprego e elevar a renda.</i></p>		
Capacitação em Tecnologia da Informação	Jovem capacitado em tecnologia da informação/Unidade	1.800
Capacitação Profissional de Trabalhadores	Pessoa capacitada em curso de qualificação básico/Unidade	15.000
Capacitação Profissional para Servidores	Pessoa capacitada em curso de qualificação básica/Unidade	10.300



PROGRAMA / AÇÕES	PRODUTO / UNIDADE DE MEDIDA	META
<b>Programa: 0044 Geração de Emprego e Renda</b>		
<i>Objetivo: Ampliar as oportunidades de trabalho e renda em segmentos econômicos com dificuldades de acesso ao crédito e a capacitação profissional.</i>		
Apoio ao Associativismo e Cooperativismo	Público beneficiado/Unidade	2.200
Artesanato Competitivo	Produto artesanal competitivo/Unidade	1.000
Cozinha em Casa	Mulher empreendedora beneficiada/Pessoa	139
Credjovem Solidário	Jovem beneficiado com crédito solidário/Pessoa	700
Frentes de Serviços	Pessoa sem renda excluídas do mercado de trabalho/Pessoa	2.000
Programa Agência Cidadã de Crédito -PAC	Microempreendedor beneficiado com crédito/Pessoa	7.545
Realização de Pesquisa sobre o Mercado de Trabalho e políticas Públicas	Pesquisa realizada/Unidade	1
<b>Programa: 0046 Desenvolvimento do Desporto Comunitário</b>		
<i>Objetivo: Contribuir com o desenvolvimento integral de pessoas da comunidade na perspectiva de formação da cidadania e melhoria das condições de existência por meio da prática desportiva e do lazer.</i>		
Apoio à Entidades Esportivas	Entidade apoiada/Unidade	35
Execução do Programa Xadrez Educativo	Pessoa beneficiada/Unidade	10.000
Implantação de Campos Esportivos	Campo esportivo implantado/Unidade	4
Implantação de Ginásios Poliesportivos	Ginásio implantado/Unidade	6
Implantação do Projeto Atleta Cidadão	Pessoa beneficiada/Unidade	22.500
Implantação e Recuperação de Infra-estrutura Esportiva	Infra-estrutura implantada e recuperada/Unidade	32
Reforma em Campos Esportivos	Campo reformado/Unidade	27
<b>Programa: 0050 Promoção da Difusão Cultural</b>		
<i>Objetivo: Promover a difusão cultural para resgatar a identidade cultural do Município.</i>		
Apoio e Realização de Festivais e Mostras	Festival e mostra realizado/Unidade	15
Convênios com Ongs e Movimentos Sociais que Desenvolvem Projetos de Comunicação e Cultura	Convênio firmado/Unidade	10
Criação de Meios para Difusão da Política Cultural da Funcet	Publicação realizada/Unidade	35
Implantação de Projetos de Formação de Platéia nas Diversas Linguagens Artísticas	Formação de platéia realizada/Unidade	13
Implementação de Política Editorial com Base na Formação e Difusão	Política editorial implementada/Unidade	35
Realização de Exposições	Exposição realizada/Unidade	10

PROGRAMA / AÇÕES	PRODUTO / UNIDADE DE MEDIDA	META
Programa: <b>0053 Desenvolvimento da Educação Especial</b>		
<i>Objetivo: Ampliar a oferta de oportunidade de atendimento aos portadores de necessidades educativas especiais.</i>		
Atendimento de Alunos com Necessidades Educativas Especiais	Aluno atendido/Unidade	884
Programa: <b>0054 Desenvolvimento da Cultura</b>		
<i>Objetivo: Apoiar o desenvolvimento das manifestações culturais através do incentivo e difusão de todas as formas de promoções artísticas e literárias.</i>		
Apoio a Convênios na Área de Arte-educação	Convênio firmado/Unidade	10
Apoio às Manifestações Culturais	Manifestação apoiada/Unidade	30
Criação de Editais de Estímulo à Circulação, Difusão, Produção e Manutenção de Atividades Culturais	Edital criado/Unidade	20
Divulgação das Ações de Cultura	Divulgação realizada/Unidade	15
Documentação e Registro de Manifestações Culturais	Documento e registro realizados/Unidade	3
Mapeamento Material e Imaterial da Cultura em Fortaleza	Mapeamento executado/Unidade	1
Publicação de Livros e Vídeos do Mapeamento da Cultura Material e Imaterial de Fortaleza	Publicação realizada/Unidade	5
Realização de Eventos Culturais e/ou Técnicos Científicos	Evento realizado/Unidade	12
Realização de Fóruns e Conferências de Cultura na Cidade de Fortaleza	Fórum e conferência realizado/Unidade	12
Programa: <b>0056 Preservação do Patrimônio Histórico</b>		
<i>Objetivo: Conservar e revitalizar o patrimônio histórico e cultural do Município.</i>		
Educação Patrimonial Técnica	Profissional técnico qualificado/Unidade	2
Equipamento de Guarda e Proteção dos Acervos Históricos Culturais	Equipamento adquirido/Unidade	6
Implantação de Equipamentos Culturais	Equipamento implantado/Unidade	6
Manutenção e Funcionamento do Arquivo Histórico de Fortaleza	Arquivo mantido/Unidade	1
Manutenção e Funcionamento do Museu da Cidade	Museu mantido/Unidade	1
Pesquisa de Bens Patrimoniais Histórico - Culturais	Bem historico inventariado/Unidade	1
Projeto Editorial	Projeto executado/Unidade	8
Requalificação do Centro Histórico	Requalificação elaborada/Unidade	5
Programa: <b>0057 Melhoria da Qualidade da Educação Básica</b>		
<i>Objetivo: Contribuir para a universalização do ensino fundamental de qualidade.</i>		
Alimentação Escolar	Aluno atendido/Unidade	221.850
Carteira de Estudante para Pessoas Beneficiadas pela Lei Municipal nº 9.114, de 03/11/06	Estudante beneficiado/Unidade	100.000

<b>PROGRAMA / AÇÕES</b>	<b>PRODUTO / UNIDADE DE MEDIDA</b>	<b>META</b>
Desenvolvimento de Projetos e Tecnologias Educacionais	Tecnologia e projeto desenvolvidos/Unidade	1
Desenvolvimento do Ensino Fundamental	Ação desenvolvida/Unidade	1
Fardamento Escolar	Aluno beneficiado/Unidade	250.367
Implantação do Sistema Integrado de Comunicação	Sistema implantado/Unidade	1
Informática na Educação	Escola beneficiada/Unidade	376
Manutenção das Escolas pelo PMDE	Escola mantida/Escola	376
Manutenção do Ensino Fundamental	Aluno matriculado/Unidade	200.107
Manutenção do Sistema Integrado de Comunicação	Sistema mantido/Unidade	1
Plano de Desenvolvimento da Escola - PDE/PME	Escola beneficiada/Unidade	150
Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE	Escola beneficiada/Unidade	250
<hr/>		
<b>Programa: 0058 Desenvolvimento da Educação Infantil</b>		
<i>Objetivo: Contribuir para a expansão e melhoria da qualidade da educação infantil em creches e no pré-escolar.</i>		
Alimentação Escolar - Creche	Aluno atendido/Unidade	13.000
Manutenção da Educação Pré-escolar	Aluno matriculado/Unidade	27.088
Manutenção de Creches	Criança atendida/Unidade	12.500
Programa Nacional de Alimentação Escolar Pré-Escolar	Aluno atendido/Unidade	31.093
<hr/>		
<b>Programa: 0060 Desenvolvimento do Turismo</b>		
<i>Objetivo: Reforçar o potencial turístico do município, gerando renda, ocupação produtiva e atraindo investimentos complementares.</i>		
Enfrentamento à Exploração Sexual da Criança e do Adolescente	Plano implementado/Unidade	1
Eventos Promotores de Desenvolvimento do Turismo	Evento promovido/Unidade	13
Inventário das Ofertas Turísticas de Fortaleza	Inventário das ofertas turísticas de Fortaleza/Percentagem	50
Pólos de Cultura Ecoturísticos e Turismo Solidário	Roteiro implementado/Unidade	6
Roteiros Integrados de Fortaleza	Roteiro executado/Unidade	3
Sócio-Economia Solidária	Arranjo produtivo implementado/Unidade	4
<hr/>		
<b>Programa: 0061 Educação de Jovens e Adultos</b>		
<i>Objetivo: Assegurar a educação de jovens e adultos que não tiveram acesso ao ensino fundamental ou não lograram concluí-lo na idade própria.</i>		
Manutenção da Educação de Jovens e Adultos	Aluno matriculado/Unidade	16.301

PROGRAMA / AÇÕES	PRODUTO / UNIDADE DE MEDIDA	META
Programa: <b>0062 Desenvolvimento do Ensino Médio</b>		
<i>Objetivo: Assegurar a oferta de vagas no ensino médio.</i>		
Manutenção do Ensino Médio	Aluno matriculado/Unidade	418
Reforma e Equipamento do Colégio Filgueiras Lima	Colégio equipado e reformado/Unidade	1
Programa: <b>0063 Infra-estrutura Viária</b>		
<i>Objetivo: Garantir a melhoria da malha viária do Município e condições adequadas de tráfego.</i>		
Ampliação e Recuperação do Sistema de Drenagem	Drenagem implantada e recuperada/M	437.236
Ampliação e Recuperação do Sistema Viário	Via urbana ampliada e recuperada/M <sup>2</sup>	5.143.210
Implantação do Projeto Corredor Turístico	Projeto implantado/Unidade	1
Operacionalização da Usina de Asfalto	Asfalto produzido/Tonelada	144.000
Programa de Transporte Urbano	Via urbana implantada e recuperada/M	30.000
Programa: <b>0064 Desenvolvimento da Assistência Social</b>		
<i>Objetivo: Atender a população reconhecidamente carente, através da prestação de serviços e de informações.</i>		
Implantação de Unidades Sociais	Unidade implantada/Unidade	1
Manutenção dos Conselhos de Assistência Social	Conselho apoiado/Unidade	7
Reforma e Equipamento de Unidades de Assistência Social	Unidade reformada e equipada/Unidade	23
Programa: <b>0065 Defesa Civil</b>		
<i>Objetivo: Prevenir e minimizar desastres, socorrer às populações afetadas e assisti-las.</i>		
Reaparelhamento da Defesa Civil	Reaparelhamento realizado/Unidade	1
Programa: <b>0066 Fortaleza Limpa e Bela</b>		
<i>Objetivo: Manter a cidade limpa como fonte de saúde pública e melhorar as condições de habitabilidade da população.</i>		
Implantação de Postos de Reciclagem de Resíduos Sólidos	Posto de reciclagem implantado/Unidade	7
Manutenção da Limpeza Urbana	Resíduo sólido urbano coletado/Tonelada	1.580.683
Programa: <b>0067 Desenvolvimento dos Serviços Públicos</b>		
<i>Objetivo: Garantir a prestação de serviços públicos essenciais para a melhoria da qualidade de vida da população.</i>		
Ampliação e Melhoria da Rede de Iluminação Pública	Ponto luminoso ampliado/melhorado/Unidade	192.263
Manutenção da Iluminação Pública	Manutenção realizada/Unidade	185.096

<b>PROGRAMA / AÇÕES</b>	<b>PRODUTO / UNIDADE DE MEDIDA</b>	<b>META</b>
Reforma e Ampliação de Cemitérios	Cemitério reformado e ampliado/Unidade	3
<b>Programa: 0071 Proteção Especial a Criança e Adolescentes Vitimizados</b>		
<i>Objetivo: Desenvolver ações de proteção especial a crianças vítimas de violência doméstica, exploração sexual e comercial, trabalho infantil e uso indevido de drogas.</i>		
Atendimento a Adolescentes em Medida Sócio-Educativa em Meio Aberto	Criança e adolescente atendidos/Unidade	1.900
Atendimento a Crianças e Adolescentes Vítimas de Violência Sexual	Criança e adolescente atendidos/Unidade	286
Atendimento ao Adolescente Usuário de Drogas ( NUPRED )	Pessoa atendida/Unidade	1.376
Atendimento Psicológico Sistêmico ( NUAPSI )	Criança e adolescente atendidos/Unidade	1.491
Capacitação das Famílias do PETI	Família atendida/Unidade	600
Da Rua para a Cidadania	Criança e adolescente atendidos/Unidade	5.190
Erradicação do Trabalho Infantil - PETI	Criança e adolescente atendidos/Unidade	3.257
Manutenção de Centro Terapêutico	Centro mantido/Unidade	1
Manutenção de Órgãos Colegiados	Órgão mantido/Unidade	7
<b>Programa: 0072 Formação Sócio-pedagógica da Criança e do Adolescente</b>		
<i>Objetivo: Desenvolver uma ação preventiva e educativa junto a crianças e adolescentes no intuito de resgatar a auto-estima, o exercício da cidadania, o retorno e a permanência junto à família, escola e comunidade.</i>		
Projeto Crescer com Arte	Criança e adolescente atendidos/Unidade	720
Projeto Semear	Criança e adolescente atendidos/Unidade	840
<b>Programa: 0073 Proteção e Abrigo</b>		
<i>Objetivo: Desenvolver ações de proteção e abrigo a crianças e adolescentes em situação de exclusão ou risco pessoal e social.</i>		
Casa de Acolhimento de Passagem	Criança e adolescente atendidos/Unidade	438
República da Criança da Cidade - Casa das Meninas	Adolescente atendida/Unidade	20
República da Criança da Cidade - Casa dos Meninos	Adolescente atendido/Unidade	20
<b>Programa: 0075 Educação Política e Cidadania</b>		
<i>Objetivo: Contribuir para a difusão dos direitos e responsabilidades do cidadão, de modo a fomentar um processo de educação comunitária e participativa.</i>		
Agências de Cidadania - Raízes da Cidadania	Atendimento jurídico, social e psicológico realizados/Unidade	300
Projeto Adolescente Cidadão	Adolescente capacitado/Unidade	1.835

PROGRAMA / AÇÕES	PRODUTO / UNIDADE DE MEDIDA	META
Programa: <b>0076 Família Cidadã</b>		
<i>Objetivo: Contribuir para o fortalecimento dos vínculos familiares, suscitando uma nova cultura afetiva, através do resgate dos valores humanos.</i>		
Fortalecimento da Família Cidadã	Bolsa-família concedida/Unidade	2.863
Núcleo de Segurança Alimentar - NUSA	Pessoa capacitada/Unidade	3.220
Programa: <b>0077 Preservação da Fauna e da Flora</b>		
<i>Objetivo: Divulgar a fauna animal e vegetal como forma de conscientizar a população da sua importância para o meio ambiente.</i>		
Manutenção do Zoológico Municipal	Público beneficiado/Unidade	3.500
Produção de Mudas no Horto Municipal	Muda produzida/Unidade	74.500
Reforma e Ampliação do Zoológico	Zoológico reformado e ampliado/Hec	60
Programa: <b>0078 Revitalização de Arborização</b>		
<i>Objetivo: Garantir a arborização de vias e espaços públicos compatíveis com as necessidades de lugar da população local e turística.</i>		
Revitalização e Arborização de Logradouros Públicos	Logradouro urbanizado/Unidade	74
Programa: <b>0080 Morar Melhor</b>		
<i>Objetivo: Universalizar os serviços de saneamento básico, reduzir o déficit habitacional e melhorar a infra-estrutura urbana para a população em áreas de risco.</i>		
Construção de Habitação Popular	Casa construída/Unidade	5.092
Estudos e Projetos Habitacionais	Estudo e projeto elaborados/Unidade	10
Melhoria da Habitação Popular	Casa melhorada/Unidade	2.600
Programa de Subsídio Habitacional	Casa construída/Unidade	100
Programa: <b>0081 Saneamento Básico</b>		
<i>Objetivo: Melhorar a qualidade de vida da população a partir de critérios epidemiológicos para prevenção e controle de agravos.</i>		
Saneamento Básico em Áreas Críticas	Família beneficiada/Unidade	6.621
Programa: <b>0084 Habitar Brasil</b>		
<i>Objetivo: Contribuir para a melhoria das condições de habitabilidade e de meio ambiente das populações e assentamentos espontâneos.</i>		
Apoio ao Desenvolvimento Institucional	Desenvolvimento institucional apoiado/Unidade	1
Assistência Social às Famílias	Família Beneficiada/Unidade	581
Capacitação Profissional e Geração de Emprego e Renda	Pessoa capacitada/encaminhada/Unidade	600
Construção de Unidades Habitacionais Populares	Habitação popular construída/Unidade	1.000

<b>PROGRAMA / AÇÕES</b>	<b>PRODUTO / UNIDADE DE MEDIDA</b>	<b>META</b>
Cooperação Técnica	Família assistida/Unidade	1.000
Estudos e Projetos	Estudo e projeto elaborados/Unidade	5
Implantação de Infra-estrutura	Infra-estrutura implantada/M <sup>2</sup>	22.000
Implantação de Obras de Saneamento Básico	Saneamento básico implantado/M	13.500
Implantação de Unidades de Assistência Social	Unidade implantada/Unidade	1
Indenizações em Áreas de Intervenção	Indenização realizada/Unidade	200
Obrigações Tributárias e Contributivas	Obrigação tributária contributiva cumprida/Unidade	500
Recuperação Ambiental em Áreas de Risco	Área de risco recuperada/Unidade	1
Regularização Fundiária em Assentamentos Populares	Habitação regularizada/Unidade	860
<hr/>		
<b>Programa: 0085 Desenvolvimento de Equipamentos Sociais</b>		
<i>Objetivo: Manter conservados os equipamentos sociais dos mutirões habitacionais construídos com o apoio do município.</i>		
Apoio à Conservação de Equipamentos Sociais	Equipamento social conservado/Unidade	1
Apoio à Construção de Equipamentos Sociais	Apoio realizado/Unidade	9
<hr/>		
<b>Programa: 0087 Programa de Transporte Urbano</b>		
<i>Objetivo: Garantir o controle operacional do sistema de transporte urbano do Município e suprir as carências de transporte das operadoras</i>		
Controle Integrado de Transportes de Fortaleza (CITFOR)	Ônibus equipado/Unidade	310
<hr/>		
<b>Programa: 0088 Defesa do Consumidor</b>		
<i>Objetivo: Assegurar a proteção e a defesa do consumidor nas suas relações de consumo como instrumento de cidadania.</i>		
Procon Itinerante	Unidade móvel implantada/Unidade	1
Proteção e Defesa do Consumidor	Consumidor informado/Unidade	30.000
<hr/>		
<b>Programa: 0091 Serviços Públicos Delegados</b>		
<i>Objetivo: Assegurar a prestação dos serviços públicos delegados à população, observados os padrões de qualidade e eficiência.</i>		
Manutenção do Programa de Fiscalização Integrada	Programa mantido/Unidade	1
<hr/>		
<b>Programa: 0093 Somos Iguais, Somos Diferentes</b>		
<i>Objetivo: Diminuir a desigualdade étnico-racial em Fortaleza.</i>		
Atendimento a Pessoas Vítimas de Discriminação - S.O.S. Discriminação	Pessoa atendida/Unidade	6.000
Promoção da Igualdade Racial	Campanha promovida/Unidade	10

<b>PROGRAMA / AÇÕES</b>	<b>PRODUTO / UNIDADE DE MEDIDA</b>	<b>META</b>
Programa: <b>0094 PRODETUR / NE - II</b>		
<i>Objetivo: Promover o desenvolvimento do turismo de forma sustentável.</i>		
Elaboração de Planos e Projetos	Plano e projeto elaborados/Unidade	20
Proteção e Conservação do Patrimônio Cultural	Patrimônio protegido e conservado/Unidade	3
Programa: <b>0095 Programa de Requalificação Urbana com Inclusão Social - PREURBIS</b>		
<i>Objetivo: Promover, de maneira sustentável, a melhoria da qualidade de vida da população residente em áreas de risco e/ou áreas de preservação ambiental.</i>		
Construção de Unidades Habitacionais	Unidade habitacional construída/Unidade	1.200
Cooperação Técnica	Família assistida/Unidade	1.000
Estudos e Projetos	Estudo e projeto elaborados/Unidade	4
Gerenciamento das Ações do PREURBIS	Estudo e projeto elaborados/Unidade	16
Implantação de Equipamentos Sociais	Equipamento implantado/Unidade	11
Implantação de Infra-estrutura	Infra-estrutura implantada/Unidade	3
Indenização	Imóvel indenizado/Unidade	200
Recuperação Ambiental em Áreas de Risco	Área de risco recuperada/Unidade	3
Regularização Fundiária	Unidade regularizada/Unidade	2.500
Programa: <b>0097 Casa Bela</b>		
<i>Objetivo: Financiar reformas e ampliações de residências de famílias de baixa renda.</i>		
Execução do Programa Casa Bela	Programa executado/Unidade	1.000
Programa: <b>0098 Agricultura Urbana</b>		
<i>Objetivo: Estimular e difundir a agricultura urbana no município de Fortaleza, apoiando estratégias/alternativas de organização e geração de trabalho e renda, dentro de uma perspectiva de desenvolvimento local sustentável.</i>		
Implantação, Acompanhamento e Monitoramento de Produção Agrícola	Produção agrícola assistida/Unidade	19
Programa: <b>0099 Melhoria da Qualidade da Rede Física das Escolas Públicas no Ensino Fundamental e Pré-Escolar</b>		
<i>Objetivo: Assegurar a melhoria de qualidade da rede física das escolas públicas no ensino fundamental.</i>		
Aquisição de Imóveis para Implantação de Unidades Escolares	Imóvel adquirido/Unidade	6
Construção e Equipamento de Unidades Escolares	Unidade escolar construída e equipada/Unidade	8
Desenvolvimento e Implantação do Sistema de Microplanejamento de Rede	Rede implantada/Rede	1
Implantação de Infra-estrutura Esportiva nas Escolas	Escola beneficiada/Unidade	19



<b>PROGRAMA / AÇÕES</b>	<b>PRODUTO / UNIDADE DE MEDIDA</b>	<b>META</b>
Programa de Adequação de Prédios Escolares - PAPE	Escola adequada/Unidade	50
Reforma, Ampliação e Equipamento de Unidades Escolares	Unidade escolar reformada, ampliada e equipada/Unidade	70
<hr/>		
<b>Programa: 0100 Melhoria da Rede Física na Educação Infantil</b>		
<i>Objetivo: Assegurar centros de educação infantil de qualidade para todos e todas.</i>		
Construção e Equipamento de Creches	Creche constuída e equipada/Unidade	19
Reforma de Creche	Creche reformada/Unidade	7
<hr/>		
<b>Programa: 0101 Programa de Arrendamento Residencial</b>		
<i>Objetivo: Assegurar o acesso à moradia às famílias de menor renda incluindo servidores públicos municipais.</i>		
Construção de Habitação Popular	Casa construída/Unidade	400
Estudos e Projetos	Estudo e projeto elaborados/Unidade	40
Implantação de Infra-estrutura Urbana	Infra-estrutura urbana implantada/Unidade	1
<hr/>		
<b>Programa: 0102 Casa e Renda</b>		
<i>Objetivo: Construção de habitação de interesse social e capacitação para geração de emprego e renda para população carente, preferencialmente mulheres em situação de risco.</i>		
Realização de Estudos e Projetos	Estudo e projeto realizados/Unidade	4
<hr/>		
<b>Programa: 0103 Programa de Regularização Fundiária de Assentamentos Populares</b>		
<i>Objetivo: Garantir a regularização jurídica de todas as áreas de posse em assentamentos populares, dispensando real atenção, no que couber, às normas da Lei nº 8.923, de 29 de dezembro de 2004, publicada no D.O.M. nº 12.986, também previsto na alínea "f" do art. 4</i>		
Manutenção de Cadastros	Cadastro mantido/Unidade	1
Plano Municipal de Regularização Fundiária	Plano elaborado/Unidade	1
Regularização Fundiária em Assentamentos Populares	Habitação regularizada/Unidade	2.000
Regularização Fundiária em Conjuntos Habitacionais	Unidade regularizada/Unidade	2.500
Regularização Fundiária em Terras da União	Unidade regularizada/Unidade	3.000
<hr/>		
<b>Programa: 0105 Programa de Urbanização de Assentamentos Subnormais</b>		
<i>Objetivo: Integrar assentamentos subnormais, universalizar serviços de saneamento básico melhorar a infra-estrutura urbana para a população em assentamentos subnormais</i>		
Assistência Social às Famílias	Família assistida/Unidade	756
Capacitação Profissional e Geração de Emprego e Renda	População capacitada/Unidade	400
Construção de Habitação Popular	Casa construída/Unidade	3.025

<b>PROGRAMA / AÇÕES</b>	<b>PRODUTO / UNIDADE DE MEDIDA</b>	<b>META</b>
Estudos e Projetos	Estudo e projeto elaborados/Unidade	16
Implantação de Infra-estrutura Urbana	Infra-estrutura implantada/Unidade	4
Implantação de Obras de Saneamento Básico	Área saneada/Unidade	1
Implantação de Unidade de Assistência Social	Família atendida/Unidade	756
Indenização	Imóvel indenizado/Unidade	200
Melhoria da Habitação Popular	Habitação melhorada/Unidade	756
Recuperação Ambiental em Áreas de Risco	Área recuperada/Unidade	4
Regularização Fundiária	Unidade regularizada/Unidade	1.000
<hr/>		
Programa: <b>0106 PROJOVEM</b>		
<i>Objetivo: Programa em parceria com o governo federal para promoção do ensino e inclusão social para formação educacional de jovens</i>		
Exercício do Programa Nacional de Inclusão de Jovens - PROJOVEM	Jovens incluídos/Unidade	8.000
<hr/>		
Programa: <b>0107 Educação para o Consumo, Instrumento de Cidadania</b>		
<i>Objetivo: Educar segmentos da população para o exercício do consumo cidadão</i>		
Promoção para Exercício do Consumo Cidadão	Consumidor esclarecido/Unidade	50.000
<hr/>		
Programa: <b>0108 Gestão de Equipamentos Culturais</b>		
<i>Objetivo: Adquirir, implementar e gerir equipamentos culturais</i>		
Adequação e Reforma de Espaços Culturais	Espaço adequado, reformado/Unidade	6
Manutenção de Equipamento Culturais	Equipamento mantido/Unidade	15
Modernização e Informatização de Equipamentos Culturais	Equipamento modernizado/informatizado/Unidade	2
<hr/>		
Programa: <b>0113 Tecnologia da Informação Corporativa</b>		
<i>Objetivo: Otimizar os recursos de tecnologia da informação da Prefeitura Municipal</i>		
Implantação do Cadastro Técnico Multifinalitário Georeferenciado	Cadastro georeferenciado implantado/Unidade	1
Modernização Administrativa em Tecnologia da Informação	Sistema de informação implantado/Unidade	2
Modernização Tributária	Sistema modernizado/Unidade	1
<hr/>		
Programa: <b>0114 Sistema Único de Assistência Social - SUAS - Fortaleza</b>		
<i>Objetivo: Implantar o SUAS no Município.</i>		
Cadastro Único	Família cadastrada/Unidade	240.000
Capacitação Continuada das Entidades Sócio Assistenciais Conveniadas	Capacitações realizadas/Unidade	26

<b>PROGRAMA / AÇÕES</b>	<b>PRODUTO / UNIDADE DE MEDIDA</b>	<b>META</b>
Capacitação de Recursos Humanos da Assistência Social	Capacitação realizada/Unidade	72
Estruturação da Rede Sócio- Assistencial	Entidade apoiada/Unidade	20
Estudos e Pesquisas Sociais	Pesquisa realizada/Pesquisa	4
Manutenção das Unidades Sociais e CRAS	Unidade e CRAS mantidos/Unidade	40
Revitalização das Unidades Sociais	Unidade social revitalizada/Unidade	39
<hr/>		
<b>Programa: 0115 Integração Cultura, Arte, Ciência e Esporte</b>		
<i>Objetivo: Promover a sociabilidade e o acesso à cultura, arte, ciência e ao esporte.</i>		
Construção do Centro Urbano de Cultura, Arte, Ciência e Esporte - CUCA	Centro construído/Unidade	5
Formação Cultural nos CUCAS	Formação realizada/Unidade	6
Manutenção do Centro Urbano de Cultura, Arte, Ciência e Esporte - CUCA	Centro mantido/Unidade	2
Programação Cultural nos CUCAS	Programação realizada/Unidade	6
<hr/>		
<b>Programa: 0116 Proteção Social Básica</b>		
<i>Objetivo: Garantir atendimento social básico às famílias e indivíduos em situação de vulnerabilidade social</i>		
Apoio a Entidades de Atendimento à Família	Família atendida/Unidade	7.624
Apoio a Entidades de Atendimento à Pessoa Idosa	Pessoa idosa atendida/Unidade	4.815
Apoio a Entidades de Atendimento às Crianças e aos Adolescentes	Criança e adolescente atendidos/Unidade	1.650
Atendimento à Pessoa Idosa	Pessoa idosa atendida/Unidade	3.430
Bolsa Família	Família atendida/Unidade	155.000
Concessão de Benefícios Eventuais	Benefício concedido/Unidade	30.000
Implantação de Centros de Referência da Assistência Social	Centro implantado/Unidade	2
Implantação de Restaurante Popular	Restaurante implantado/Unidade	1
Inclusão Produtiva	Mulher capacitada/Unidade	3.000
Manutenção do Centro de Referência da Assistência Social	Centro mantido/Unidade	22
Plantão Sócio Assistencial nas Unidades Sociais	Plantão implantado/Unidade	32
Pró-jovem Adolescente	Jovem atendido/Unidade	7.000
Realização de Oficinas Sócio Educativas	Oficina realizada/Unidade	94
Revisão do Benefício de Prestação Continuada - BPC	Pessoa beneficiada/Unidade	6.000
<hr/>		
<b>Programa: 0117 Proteção Social Especial</b>		
<i>Objetivo: Garantir atendimento assistencial especializado às famílias e indivíduos em situação de risco pessoal e social</i>		

PROGRAMA / AÇÕES	PRODUTO / UNIDADE DE MEDIDA	META
Apoio a Entidades de Atendimento à Pessoa Idosa	Pessoa idosa atendida/Unidade	274
Apoio a Entidades de Atendimento à Pessoa Portadora de Deficiência	Pessoa portadora de deficiência atendida/Unidade	1.456
Apoio a Entidades de Atendimento às Crianças e aos Adolescentes	Criança e adolescente atendidos/Unidade	4.610
Atenção à População em Situação de Rua	Pessoa atendida/Unidade	500
Atendimento à Criança, Adolescente e Jovem em Situação de Risco Social	Criança, adolescente e jovem atendido/Unidade	2.000
Atendimento Sócio-Assistencial a Catadores de Lixo	Pessoa atendida/Unidade	300
Implantação da Casa de Passagem	Casa implantada/Unidade	1
Implantação de Centro de Referência Especializado da Assistência Social	Centro implantado/Unidade	2
Manutenção da Casa-Abrigo para Mulher Vítima de Violência	Pessoa atendida/Unidade	180
Manutenção de Centro Especializado da Assistência Social	Centro mantido/Unidade	1
Manutenção do Centro de Referência e Atendimento à Mulher em Situação de Violência Doméstica e Sexual	Centro mantido/Unidade	1

Programa: **0118 Programa Municipal de Drenagem Urbana de Fortaleza - DRENURB Fortaleza**

*Objetivo:*

*Contribuir para melhorar a qualidade de vida e as condições sanitárias e ambientais da população de Fortaleza, mediante desenvolvimento de ações para o controle de enchentes, a recuperação e a preservação do meio natural e o saneamento de bacias hidrográficas.*

Ampliação e Recuperação da Rede de Drenagem	Drenagem ampliada e recuperada/M <sup>2</sup>	4.334
Gerenciamento do Programa	Programa gerenciado/Unidade	2
Implantação de Ecopontos	Ecoponto implantado/Unidade	10
Implantação e Recuperação de Vias Urbanas	Via urbana ampliada e recuperada/M <sup>2</sup>	1.822
Indenização, Desapropriação e Reassentamento em Áreas Críticas	Área Indenizada / Desapropriada / Reassentada/M <sup>2</sup>	840
Limpeza e Urbanização de Lagoas	Lagoa urbanizada/M <sup>2</sup>	4



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2008  
**RESULTADO DA PRIORIZAÇÃO DOS PROGRAMAS POR EIXO**  
LDO PARTICIPATIVA

**EIXO: ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
**RESULTADO**

Nº DO PROGRAMA	DESCRIÇÃO	PONTOS	%
1	IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA UNICO DE ASSISTENCIA SOCIAL - SUAS	9	37,50
3	PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL	8	33,33
2	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	7	29,17

**EIXO: CRIANÇAS E ADOLESCENTES**  
**RESULTADO**

Nº DO PROGRAMA	DESCRIÇÃO	PONTOS	%
2	FORMACAO SOCIO PEDAGOGICA DA CRIANCA E DO ADOLESCENTE	33	27,50
5	FAMILIA CIDADADA	25	20,83
4	EDUCACAO POLITICA E CIDADANIA	22	18,33
1	PROTECAO ESPECIAL A CRIANCAS E ADOLESCENTES VITIMIZADOS	21	17,50
3	PROTECAO E ABRIGO	19	15,83

**EIXO: CULTURA**  
**RESULTADO**

Nº DO PROGRAMA	DESCRIÇÃO	PONTOS	%
4	GESTÃO DE EQUIPAMENTOS CULTURAIS	33	28,21
1	PROMOÇÃO E DIFULSÃO CULTURAL	29	24,79
2	DESENVOLVIMENTO DA CULTURA	28	23,93
3	PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO	27	23,08

**EIXO: DIREITOS HUMANOS - GLBT**  
**RESULTADO**

Nº DO PROGRAMA	DESCRIÇÃO	PONTOS	%
4	CENTRO DE CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS	77	18,03
3	ACESSO DOS GLBT`S A SAUDE	64	14,99
5	TRABALHO E RENDA PARA TRAVESTIS	53	12,41
2	CAMPANHA JUVENTUDE SEM HOMOFOBIA	49	11,48
1	PESQUISA DIAGNOSTICO SOCIAL PARA O SEGMENTO GLBT`S	44	10,30
7	GARANTINDO A EFETIVACAO DOS DIREITOS SEXUAIS COMO DIREITOS HUMANOS	33	7,73
6	SEMANA DA DIVERSIDADE	32	7,49

8	DATAS ALUSIVAS A PROMOÇÃO DOS DIREITOS HUMANOS GLBT`S	26	6,09
10	APOIO A PARADA PELA DIVERSIDADE SEXUAL DO CEARA	25	5,85
9	APOIO AO PRIMEIRO FESTIVAL DE CINEMA DA DIVERSIDADE	24	5,62

**EIXO: DIREITOS HUMANOS - MULHERES**

**RESULTADO**

Nº DO PROGRAMA	DESCRIÇÃO	PONTOS	%
1	CENTRO DE REFERENCIA FRANCISCA CLOTILDE	38	22,62
4	PROJETO MULHERES EM AÇÃO	32	19,05
2	CASA ABRIGO	29	17,26
5	ESCOLA DE FORMAÇÃO PARA MULHERES	29	17,26
3	CAMPANHA FORTALEZA BELA SEM VIOLENCIA E UM DIREITO DAS MULHERES	22	13,10
6	CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DAS MULHERES	18	10,71

**EIXO: DIREITOS HUMANOS - CONSUMIDOR**

**RESULTADO**

Nº DO PROGRAMA	DESCRIÇÃO	PONTOS	%
3	APOIO A ORGANIZAÇÃO COMUNITÁRIA	65	12,38
5	APRENDENDO E ENSINANDO NOVOS DIREITOS	63	12,00
9	CAPACITAÇÃO DE LIDERANÇAS COMUNITÁRIAS PARA FAZER MEDIAÇÕES DAS RELAÇÕES DE CONSUMO DAS COMUNIDADES	58	11,05
2	CONSUMIDORES E O MEIO AMBIENTE	56	10,67
4	PROCON INTINERANTE	53	10,10
10	SENSIBILIZAÇÃO DS LIDERANÇAS COMUNITÁRIAS EM DIREITOS DO CONSUMIDOR	45	8,57
1	CAPACITAÇÃO DE ATORES DAS RELAÇÕES DE CONSUMO	44	8,38
7	VOLUNTÁRIOS EM DEFESA DO CONSUMIDOR	39	7,43
6	RELEITURAS DAS RELAÇÕES DE CONSUMO	38	7,24
8	INFORMANDO E MOBILIZANDO OS OBJETIVOS	32	6,10
11	DESVENDANDO DEMANDAS E COMPORTAMENTO DOS CONSUMIDORES	32	6,10

**EIXO: EDUCAÇÃO**

**RESULTADO**

Nº DO PROGRAMA	DESCRIÇÃO	PONTOS	%
3	MELHORIA DA QUALIDADE DA REDE FÍSICA DA EDUCAÇÃO INFANTIL	35	31,82
2	MELHORIA DA QUALIDADE DA REDE FÍSICA DAS ESCOLAS PÚBLICAS NO ENSINO FUNDAMENTAL E PRE-ESCOLAR	31	28,18
1	CURSINHO POPULAR	29	26,36
4	DESENVOLVIMENTO DO ENSINO MÉDIO	15	13,64

**EIXO: ESPORTE E LAZER****RESULTADO**

Nº DO PROGRAMA	DESCRIÇÃO	PONTOS	%
2	ATLETA CIDADÃO - ESPORTE NA COMUNIDADE	12	30,00
3	XADREZ	10	25,00
1	AÇÃO FORTALEZA BELA	9	22,50
4	ACADEMIA NA COMUNIDADE	9	22,50

**EIXO: HABITAÇÃO****RESULTADO**

Nº DO PROGRAMA	DESCRIÇÃO	PONTOS	%
6	PROGRAMA DE URBANIZAÇÃO E DE ASSENTAMENTOS SUBNORMAIS	63	25,00
7	PROGRAMA DE REGUIZARIZAÇÃO FUNDIARIA E ASSENTAMENTOS POPULARES	43	17,06
3	CREDITO SOLIDARIO	40	15,87
5	CASA BELA	37	14,68
4	PROGRAMA DE ARRENDAMENTO RESIDENCIAL	35	13,89
1	PROGRAMA HABITAR BRASIL	18	7,14
2	PROGRAMA MORAR MELHOR	16	6,35

**EIXO: INFRA-ESTRUTURA****RESULTADO**

Nº DO PROGRAMA	DESCRIÇÃO	PONTOS	%
1	INFRA ESTRUTURA URBANA	32	22,86
2	INFRA ESTRUTURA VIARIA	29	20,71
5	SANEAMENTO BASICO	22	15,71
3	FORTALEZA LIMPA E BELA	18	12,86
4	DESENVOLVIMENTO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS	18	12,86
7	PRE URBIS	11	7,86
6	DESENVOLVIMENTO DO DESPORTO COMUNITARIO	10	7,14

**EIXO: MEIO AMBIENTE****RESULTADO**

Nº DO PROGRAMA	DESCRIÇÃO	PONTOS	%
4	EDUCACAO AMBIENTAL	26	37,14
1	QUALIDADE AMBIENTAL	17	24,29
3	GESTAO URBANA	15	21,43
2	AREAS DE INTERESSE ECOLOGICO	12	17,14

**EIXO: SAÚDE****RESULTADO**

Nº DO PROGRAMA	DESCRIÇÃO	PONTOS	%
2	ATENCAO PRIMARIA A SAUDE / SAUDE DA FAMILIA	136	13,86
6	SAMU - FORTALEZA	115	11,72

4	VIGILANCIA A SAUDE	105	10,70
3	ATENCAO SECUNDARIA E TERCEARIA A SAUDE	102	10,40
1	GESTAO DA POLITICA DE SAUDE	96	9,79
7	EDUCACAO PERMANENTE EM SAUDE	94	9,58
5	ASSISTENCIA FARMACEUTICA	81	8,26
9	CARTAO SUS	72	7,34
10	DST - AIDS	67	6,83
8	TECNOLOGIA DA INFORMACAO CORPORATIVA	57	5,81
11	SAUDE NA ESCOLA	56	5,71

**EIXO: SEGURANÇA  
RESULTADO**

Nº DO PROGRAMA	DESCRIÇÃO	PONTOS	%
3	REAPARELHAMENTO DA DEFESA CIVIL	14	38,89
1	REAPARELHAMENTO DA GMF	13	36,11
2	FORMACAO DA GMF	9	25,00

**EIXO: TRABALHO  
RESULTADO**

Nº DO PROGRAMA	DESCRIÇÃO	PONTOS	%
1	GERAÇÃO DE EMPREGO E RENDA	33	66,00
2	EDUCAÇÃO PROFISSIONALIZANTE	17	34,00

**EIXO: TRANSPORTE  
RESULTADO**

Nº DO PROGRAMA	DESCRIÇÃO	PONTOS	%
3	DESENVOLVIMENTO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS	24	26,09
1	CONTROLE DE TRÁFEGO EM ÁREA DE FORTALEZA	18	19,57
5	PROGRAMA DE MOBILIDADE URBANA	18	19,57
4	CONTROLE INTEGRADO DE TRANSPORTE DE FORTALEZA - CITFOR	17	18,48
2	OPERACIONALIZAÇÃO DO TRÂNSITO	15	16,30

**EIXO: TURISMO  
RESULTADO**

Nº DO PROGRAMA	DESCRIÇÃO	PONTOS	%
2	DESENVOLVIMENTO DO TURISMO	16	66,67
1	GESTÃO DA POLITICA DE TURISMO	8	33,33